11 96585-0863 WWW.SPDIARIO.COM.BR | DÓLAR R$ 5.75 | EURO R$ 6.04

QUARTA 26/02/2025

EDIÇÃO NACIONAL

APENAS R$ 1,90

diário de S.Paulo

Política

Governador de SP defende Bolsonaro e classifica acusações da PGR como "forçação de barra"

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, do partido Republicanos, se manifestou sobre as acusações feitas contra o ex-presidente Jair Bolsonaro, classificando-as como uma tentativa de "forçação de barra" e um ato de "revanchismo". P2

Economia

Serasa, Correios e Febraban fazem mutirão para atender endividados

Correios, em parceria com a Serasa e a Federação Brasileira e Federação Brasileiras de Bancos (Febraban), iniciaram esta semana um mutirão para viabilizar o atendimento presencial e gratuito a pessoas endividadas. P5

Mundo

Putin rejeita força de paz europeia e gera pânico em Kiev após ataque



O Kremlin reafirmou que Vladimir Putin se opõe ao envio de uma força de paz europeia, mesmo diante de uma possível trégua na Guerra da Ucrânia. P6

Lula demite Nísia após insatisfação, e Padilha assumirá a Saúde

Troca faz parte de um movimento maior de reestruturação do primeiro escalão do governo P7

Polícia

Defensoria recomenda suspensão de reconhecimento facial durante Carnaval em SP

O órgão expressa que o uso de reconhecimento facial pode ser discriminatório e deve ser evitado em manifestações pacíficas, exceto em situações de risco P4



Palmeiras

Micael faz primeiro treino pelo Palmeiras, e Felipe Anderson fica próximo de retorno

Verdão iniciou preparação para encarar o São Bernardo, no sábado, e pode ter reforços inscritos P13

Corinthians

Ramón volta a mexer na lateral e escolhe Breno Bidon para encarar a UCV

Técnico cogitou mudar esquema tático, mas deve manter estrutura para decisão na Libertadores P13

São Paulo

São Paulo retoma conversas e aumenta otimismo por acerto com Thiago Mendes

Meio-campista de 32 anos volta à pauta para substituir Pablo Maia, lesionado no domingo P13

Santos

Zé Rafael já aparece com a camisa do Santos em registro da CBF

Ainda vinculado ao Palmeiras, volante se recupera de cirurgia na coluna e trabalha no CT Rei Pelé P13

Ano 138 / N.º 46.668 **Publicidade: (11) 2337-7081**

dia a dia

POLÍTICA

Governador de SP defende Bolsonaro e classifica acusações da PGR como "forçação de barra"

Denúncia sugere que o ex-presidente tinha conhecimento de um suposto plano para assassinar autoridades e dar um golpe de Estado

Marina Roveda

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, do partido Republicanos, se manifestou sobre as acusações feitas contra o ex-presidente Jair Bolsonaro, classificando-as como uma tentativa de "forçação de barra" e um ato de "revanchismo". Ele argumentou que as provas apresentadas não estabelecem uma ligação clara e criticou a responsabilização de indivíduos que não teriam envolvimento direto. "Não faz sentido nenhum, é uma forçação de barra, o que você tem hoje é uma questão de revanchismo". As acusações contra Bolsonaro, apresentadas pela Procuradoria Geral da República (PGR), incluem a tentativa de derrubar o Estado democrático de Direito, além de danos qualificados e participação em organização criminosa.

As penas para essas acusações podem totalizar até 43 anos de reclusão. A denúncia inclui informações sobre uma "minuta do golpe" e ações que teriam sido realizadas por Bolsonaro e seus apoiadores em relação às urnas eletrônicas, embora não haja provas de fraudes. Documentos relevantes foram encontrados em locais ligados ao ex-presidente e seus aliados, e a minuta foi discutida em reuniões com líderes das Forças Armadas em dezembro de 2022.

Bolsonaro reconheceu que foram considerados estados de defesa e de sítio, que são medidas legais para situações excepcionais. Além disso, a denúncia sugere que ele tinha conhecimento de um suposto plano para assassinar autoridades, embora não existam provas definitivas que confirmem essa alegação. O procurador-geral da República foi além das conclusões da Polícia Federal, que não indiciou Bolsonaro pelos eventos ocorridos em 8 de janeiro de 2023.



Foto: Gabriel Silva/Ato Press/Estadão Conteúdo

Lula anuncia parcela do Pé-de-Meia e ampliação do Farmácia Popular

Pagamento do incentivo a estudantes começa nesta terça-feira

Marina Milani

Em pronunciamento em rede nacional de rádio e televisão na noite desta segunda-feira (24), o presidente Luiz Inácio Lula da Silva falou sobre os programas sociais Pé-de-Meia, voltado a estudantes do ensino médio, e Farmácia Popular, que distribui remédios de graça para a população.

A partir desta terça-feira (25), o Ministério da Educação irá pagar a parcela de R$ 1 mil do Pé-de-Meia a estudantes que concluíram um dos três anos do ensino médio regular em escola pública em 2024.

"Tem direito ao valor quem passou de ano, mas quem concluiu o ensino médio já pode sacar a partir desta terça-feira", disse Lula, destacando que mais de 90% dos jovens que estão no programa passaram de ano.

"Essa ação extraordinária está ajudando mais de 4 milhões de jovens a permanecerem na escola, melhorando a qualidade do ensino e aumentando a renda da família", disse o presidente.

Lula também lembrou que recentemente o governo anunciou a total gratuidade do Farmácia Popular, com todos os 41 itens do programa, entre fármacos, fraldas e absorventes, sendo distribuídos de graça nas farmácias credenciadas.

"Quem tem doenças como diabetes, hipertensão ou asma vai poder tirar a sua medicação numa farmácia conveniada apenas apresentando receita médica e seu documento de identidade", disse o presidente, lembrando a inclusão de fraldas geriátricas no programa.

"Depois de dois anos de reconstrução de um país que estava destruído, estamos trabalhando muito para trazer prosperidade para todo o Brasil, principalmente para quem mais precisa", concluiu Lula.

Pé-de-Meia

Criado em janeiro de 2024, o Pé-de-Meia é destinado a estudantes do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de escolas públicas que integram famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico).

A poupança tem o objetivo de promover a permanência dos alunos e a conclusão dessa etapa de ensino.

Ao comprovar matrícula e frequência, o estudante recebe o pagamento de incentivo mensal de R$ 200, que pode ser sacado em qualquer momento. O beneficiário do Pé-de-Meia ainda recebe R$ 1 mil ao final de cada ano concluído, que só pode ser retirado da poupança após a formatura no ensino médio. Adicionalmente, os alunos aprovados no terceiro ano em 2024, que participaram dos dois dias da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), receberão mais R$ 200.

Considerando as parcelas de incentivo, os depósitos anuais e o adicional de R$ 200 pela participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), os valores chegam a R$ 9,2 mil por aluno.


Foto:Reprodução/YouTube

Prefeitura de SP multa empresa em R$ 70 mil por grafite realizado em projeto do 'Largo da Batata Ruffles', em Pinheiros

PepsiCo afirma não ter sido notificada da multa e diz que o grafite no piso da praça fazia parte de um acordo com a Subprefeitura de Pinheiros, posteriormente cancelado pela empresa e pela gestão Ricardo Nunes (MDB)

Jair Viana

A Prefeitura de São Paulo multou a empresa PepsiCo Brasil em R$ 70 mil em razão de um grafite feito pela empresa no chão do Largo da Batata, em Pinheiros, na ocasião em que a companhia pretendia usar o espaço para promoção de um de seus produtos.
Conforme o g1 publicou, a PepsiCo e a Subprefeitura de Pinheiros tinham um acordo de cessão do Largo da Batata pelo período de 24 meses, que dava o direito da companhia de promover uma de suas marcas através de mudança de mobiliário da praça.
O acordo enão envolvia pagamento da empresa pelo uso da área, mas apenas aplicação de verba em melhorias para o mobiliário urbano do espaço, no valor de R$ 1,1 milhão.
Por conta do documento, a PepsiCo espalhou pela cidade vários cartazes de propaganda dizendo que o largo passaria a se chamar temporariamente de "Largo da Batata Ruffles", até o fim da vigência do acordo, que era cessão de uso do espaço público, não de naming rights do largo.
Porém, a Pepsico desistiu do projeto em dezembro do ano passado, depois que o acordo foi revelado pela imprensa e virou alvo de investigação do Ministério Público de São Paulo.
O inquérito foi aberto pelo promotor José Carlos Blat, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, em razão de indícios de "concessão ilegal do espaço público e cessão fraudulenta do nome da praça".
O caso foi denunciado ao MP pelo vereador Nabil Bonduki (PT) e a multa de R$ 70 mil aplicada à Pepsico ocorreu em 31 de janeiro deste ano. Ela consta justamente no inquérito aberto para investigar o caso dentro do MP-SP.


R$ 70.000,00
OBSERVAÇÕES
FOTO DO LOCAL/OBRAS


Foto:Reprodução | X (Twitter) - @estadão

O que dizem as partes
Procurada pelo g1, a Subprefeitura de Pinheiros informou que, durante vistoria no Largo da Batata no início deste ano, constatou o grafite em desacordo com a Lei Cidade Limpa no local e a empresa foi multada.
A subprefeitura afirmou, porém, que vai arcar coma remoção do grafite do largo.
A PepsiCo Brasil disse, por sua vez, que ainda não foi notificada pela gestão Ricardo Nunes (MDB) sobre a multa. E que o grafite era parte do projeto de conservação de manutenção do Largo da Batata, firmado com a Subprefeitura de Pinheiros.
"A PepsiCo informa que segue à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários aos órgãos competentes. Até o momento, a companhia não recebeu notificação de multa referente ao projeto para conservação e manutenção do Largo da Batata, cancelado em dezembro de 2024 pela companhia", disse a companhia.
Nos esclarecimentos iniciais prestados ao Ministério Público, a empresa afirmou que o grafite fazia parte do acordo de melhoria do largo e tinha sido aprovado pela sub de Pinheiros.
"Durante a preparação para o evento, iniciaram-se as melhorias do Largo da Batata, com restaurações de pintura, instalação de bancos, brinquedos e equipamentos de esporte, plantação da horta comunitária e intervenção artística na forma do grafite que havia sido submetido para aprovação do Município (fls. 54/56). Todas essas melhorias foram executadas de acordo com o projeto que o Município havia aprovado, respeitando-se na íntegra o conteúdo dos Termos e da autorização para o evento inaugural", disse a empresa em documento que o g1 teve acesso.
O vereador Nabil Bonduki diz que a aplicação da multa de R$ 70 mil é "uma maneira de a prefeitura punir a empresa, buscando se isentar, sem assumir sua própria responsabilidade no caso", mas não deve influenciar na investigação do caso na promotoria.
"A multa foi um procedimento administrativo independente da prefeitura, posteriormente informada no processo aberto no MP. Foi uma maneira de a prefeitura punir a empresa, buscando se isentar, sem assumir sua própria responsabilidade no caso", disse.
"Se na apuração dos fatos ficar comprovada a anuência de agentes públicos com a apropriação irregular do espaço público, há improbidade, que deve ser apurada e punida, independentemente da aplicação posterior de multa", completou.

Coluna **ESPLANADA**
www.colunaesplanada.com.br

Leandro Mazzini
com Walmor Parente, Carol Purificação e Tom Camilo



Desafio para Motta
O presidente da Câmara, Hugo Motta, tem sido avisado pelos deputados mais experientes que não pode ceder às pressões do PT e do Governo e impedir que as Comissões temáticas da Casa sejam repartidas de acordo com o tamanho das bancadas. Advertem, ainda, que não pode haver vetos a nomes. Caso ele ceda, perde "sua governabilidade" no plenário. Motta é aconselhado a fazer respeitar o princípio da proporcionalidade, como fez o presidente do Senado, Davi Alcolumbre, ao entregar o controle das Comissões de acordo com as bancadas e sem vetos. O minirecesso para a folia de Carnaval será a prova de fogo para o neófito da Mesa Diretora.

Itaipu na linha
No dia 30 de maio, Brasil e Paraguai devem assinar o novo Anexo C do Tratado da Usina Binacional de Itaipu. Foi o que acertaram, na última sexta (21), o presidente Santiago Peña, com os seus ministros da Indústria e Comércio, das Relações Exteriores e das Obras Públicas, com o ministro de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira, e a Secretária-Geral do Itamaraty, Maria Laura.

Fila andou
Filho do saudoso deputado Júlio Redecker, uma das vítimas do acidente do avião da TAM no Aeroporto de Congonhas, o jovem Lucas Redecker (PSDB-RS) – que herdou o eleitorado – deixa o comando da Comissão de Minas e Energia elogiado pelo corpo diplomático do Brasil e vários países. Avalizado por Hugo Motta, ele fez a fila andar para acordos bilaterais travados há anos na Câmara. Foram mais de 15 em três semanas.

O receio de Paes
O sonho do prefeito do Rio de Janeiro, Eduardo Paes (PSD), é que a direita vá dividida para 2026. O grande temor de Paes é que as lideranças conservadoras – entre eles Altineu Côrtes (PL), Dr. Luizinho (PP), o governador Cláudio Castro (PL) e Washington Reis (MDB) – se unam em torno do nome de Rodrigo Bacellar (União), presidente da ALERJ e, hoje, o forte nome da centro-direito no jogo fluminense.

Calma, gente
A Coluna tem mantido contatos diários com fontes do comitê de imprensa do Vaticano e afirma que a saúde do Papa Francisco não é tão ruim quanto divulgada pela mídia longe de Roma, em diferentes países. O quadro do Papa é preocupante mas ele não está morrendo, como se ventila, e vem respondendo bem ao tratamento, por ora, pela idade avançada. O porta-voz do Vaticano aparece duas vezes ao dia para o briefing.

Portos à deriva
O movimento de containers no setor portuário brasileiro tem passado por fase de esgotamento desde 2024. Das 5.663 operações de embarques ocorridas no ano, apenas 1.277 ocorreram dentro do prazo – apenas 23%. As informações de boletins setoriais aos quais a reportagem teve acesso apontaram que a má infraestrutura dos portos é a causa dos atrasos e cancelamentos de embarques.

ESPLANADEIRA
#Padre Francys Silvestrini lança "Sabedoria Teogastronômica".#Propay projeta dobrar faturamento em 2025.# Sonia Netto Salomão lança livro "Livre no tempo e em pedra aprisionada" em Roma. #Fashion Mall realiza bazar "Ajude um Indefeso" dia 15/3. #Lide Brasília promove hoje almoço-debate com Ministro do Turismo, Celso Sabino. #Fundação Itaú abre cursos gratuitos sobre combate ao racismo na escola.

Defensoria recomenda suspensão de reconhecimento facial durante Carnaval em SP

O órgão expressa que o uso de reconhecimento facial pode ser discriminatório e deve ser evitado em manifestações pacíficas, exceto em situações de risco

Marina Milani

A Defensoria Pública de São Paulo emitiu um ofício à Prefeitura da capital sugerindo que a tecnologia de reconhecimento facial utilizada no programa Smart Sampa não seja aplicada para identificar foliões durante as festividades do Carnaval deste ano.

No documento, a Defensoria expressa preocupação com o uso dessa tecnologia para o perfilamento e identificação de pessoas que participam pacificamente das festividades, argumentando que tais ações podem ser "discriminatórias e incompatíveis" com os direitos assegurados às manifestações pacíficas.

Além disso, o órgão ressalta que o reconhecimento facial não deve ser usado como uma tática de intimidação ou para coibir a presença dos foliões, exceto em casos onde haja riscos reais que justifiquem a ação. Nesses casos, é exigido um "registro transparente e auditável" de todas as decisões relacionadas ao uso dessas tecnologias digitais.

A fundamentação do ofício é respaldada por um protocolo da Organização das Nações Unidas (ONU), que aborda o emprego de tecnologias de reconhecimento facial em situações de manifestação pacífica. O protocolo enfatiza que o único objetivo da utilização dessas ferramentas deve ser garantir o direito à liberdade de reunião, sem transformar as manifestações em oportunidades para vigilância.



Reprodução / Agência Brasil / Rovena Rosa

Reação da Prefeitura

Em resposta ao pedido da Defensoria, a Prefeitura de São Paulo manifestou surpresa e indignação.

Em nota, a administração municipal considerou "inadmissível" a sugestão de restringir o funcionamento do sistema, que, segundo eles, tem contribuído para a prisão de milhares de criminosos nos últimos meses.

A Prefeitura questionou os motivos pelos quais a Defensoria desejaria privar a população desse importante recurso de segurança.

A gestão municipal afirmou que o Smart Sampa continuará operando sem interrupções, com o objetivo de auxiliar na captura de infratores durante o Carnaval.

Chapolin prende ladrão durante Carnaval em SP: "Não contavam com a minha astúcia"

Suspeito foi acusado de furtar seis celulares durante um bloco de Carnaval no bairro da Consolação, na região central da capital paulista

William Oliveira

Na cidade de São Paulo, um homem de 34 anos foi detido por agentes da Polícia Civil disfarçados de personagens inusitados, um deles vestido de Chapolin Colorado e o outro como padre. O suspeito foi acusado de furtar seis celulares durante um bloco de Carnaval no bairro da Consolação, na região central da capital paulista.

Imagens registradas no local mostram os policiais conduzindo o homem, que se comportava de forma suspeita ao filmar os blocos carnavalescos enquanto carregava uma bolsa cheia de aparelhos celulares e duas carteiras. A atuação dos agentes, que usaram fantasias para se camuflar entre os foliões, resultou na prisão do acusado.


Foto:Divulgação / Polícia Civil

Confira o momento:

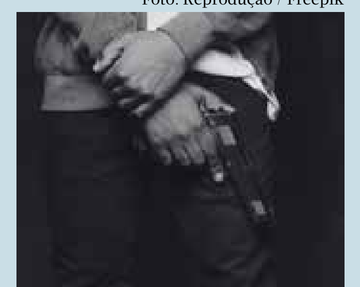
De acordo com a Secretaria da Segurança Pública (SSP), dois dos celulares furtados foram recuperados e devolvidos às vítimas imediatamente após a abordagem.

Após a detenção, o homem foi levado ao 78° Distrito Policial, no bairro dos Jardins, onde permanece preso sob acusação de furto.

Homem mata companheira e tenta assassinar filha em Piracicaba

A Polícia Militar foi acionada após vizinhos ouvirem gritos, encontrando uma cena devastadora com múltiplas vítimas na residência

Foto: Reprodução / Freepik



William Oliveira

Na manhã desta segunda-feira (24), uma ocorrência trágica abalou a cidade de Piracicaba, localizada no interior de São Paulo. Um homem de 50 anos é investigado por suspeita de ter assassinado sua esposa, de 51 anos, além de disparar contra sua filha, que tem 35 anos, antes de tirar a própria vida.

A Polícia Militar (PM) foi acionada por vizinhos alarmados que relataram ouvir gritos e pedidos de socorro provenientes da residência da família, situada no bairro Jardim Costa Rica. Ao chegarem ao local, as autoridades encontraram a cena devastadora que culminou em múltiplas vítimas.

A filha do casal foi prontamente socorrida e transportada para o Hospital dos Fornecedores de Cana, onde recebeu atendimento para os ferimentos causados pelos tiros. A arma utilizada pelo suposto autor do crime foi apreendida pelas autoridades durante a investigação inicial.

As circunstâncias que levaram ao crime estão sendo apuradas pela polícia, que registrou o caso como feminicídio.

Serasa, Correios e Febraban fazem mutirão para atender endividados

Em todo país são mais de 75 milhões de negativados

Da Redação

Correios, em parceria com a Serasa e a Federação Brasileira e Federação Brasileiras de Bancos (Febraban), iniciaram esta semana um mutirão para viabilizar o atendimento presencial e gratuito a pessoas endividadas. Interessados podem se dirigir a qualquer agência dos Correios, onde serão informados sobre quais débitos estão em seu nome na plataforma Limpa Nome.
Por meio de uma parceria com 1.456 empresas, serão oferecidos, segundo os Correios, descontos de até 99%, parcelamento de até 72 vezes e a possibilidade de limpar o nome e aumentar a pontuação de score na hora.
O serviço faz parte do Feirão Serasa 2025.
"Nossa equipe está treinada para ajudar os cidadãos que querem resolver suas pendências financeiras com um atendimento prático e rápido", informaram os Correios, garantindo que não cobrará qualquer taxa pelo serviço de consulta em todas suas 10 mil agências até o dia 31 de março.
Os interessados em negociar suas dívidas devem apresentar um documento oficial com foto para conferir as ofertas disponíveis e escolher quais contas deseja pagar, bem como a forma de pagamento, se à vista ou parcelada. Contas pagas com Pix podem ter descontos especiais.
De acordo com o Serasa, há, em todo país, mais de 74 milhões de pessoas negativadas.



Foto: Joédson Alves/Agência Brasil

Empresas e bancos têm até sexta para enviar comprovantes para o IR

Informes de rendimentos são necessários para preencher a declaração

Da Redação

As empresas e as instituições financeiras têm até o fim desta semana para mandarem aos contribuintes os dados para o Imposto de Renda Pessoa Física 2025 (IRPF). Acaba na sexta-feira (28) o prazo de envio dos informes de rendimentos relativos ao ano passado. Os informes são usados para o preenchimento da declaração do IRPF, cuja entrega está prevista para começar em 17 de março.
Em relação aos comprovantes de rendimentos, os dados não precisam ser enviados pelos Correios. As empresas e as instituições financeiras podem mandar os dados por e-mail, divulgar links para serem baixados na internet ou fazer a divulgação em aplicativos para dispositivos móveis.
No caso dos servidores públicos federais, o informe de rendimentos pode ser obtido no site ou no aplicativo SouGov.br.
Os documentos de rendimento servem para a Receita Federal cruzar informações e verificar se o contribuinte preencheu os dados errados ou sonegou imposto. Os comprovantes fornecidos pelos empregadores devem conter os valores recebidos pelos contribuintes no ano anterior, assim como detalhar os valores descontados para a Previdência Social e o Imposto de Renda recolhido na fonte. Contribuições para a Previdência Complementar da empresa e aportes para o plano de saúde coletivo devem ser informados, caso existam.

Comprovantes na internet

Os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) podem pegar os comprovantes na internet. O documento está disponível na página Meu INSS ou no aplicativo de mesmo nome disponível para os sistemas Android e iOS. O segurado deve digitar a mesma senha para consultar os demais extratos. Caso não tenha senha, basta seguir os passos informados pelo site.
Planos de saúde individuais e fundos de pensão também são obrigados a fornecer os comprovantes, cujos dados serão usados para o contribuinte deduzir os valores cobrados no Imposto de Renda. Os bancos e corretoras devem informar os valores de todas as contas correntes e de todos os investimentos. Caso o contribuinte tenha conta em mais de uma instituição, deve obter os comprovantes de todas elas.

Novo prazo

Desde 2023, o prazo de entrega da declaração do Imposto de Renda mudou. O documento poderá ser enviado de 15 de março a 31 de maio, ou nos dias úteis mais próximos a essas datas. De acordo com a Receita, a mudança foi necessária para que todos os contribuintes tenham acesso à declaração pré-preenchida do Imposto de Renda no primeiro dia de entrega.
Segundo a Receita Federal, como a maioria das informações oferecidas na declaração pré-preenchida só chega à Receita Federal no fim de fevereiro, o Fisco precisa de um prazo para consolidar os dados. Por causa disso, o formulário pré-preenchido, que proporciona mais comodidade e diminui a chance de erros pelo contribuinte, só é fornecido na metade de março.

Atraso e erros

Caso o contribuinte não receba os informes no prazo, deve procurar o setor de recursos humanos da empresa ou o gerente da instituição financeira. Se o atraso persistir, a Receita Federal pode ser acionada. Em caso de erros ou divergência de dados, é necessário pedir um novo documento corrigido.
Se não receber os dados corretos antes do fim de maio, dia final de entrega da declaração, o contribuinte não precisa perder o prazo e ser multado. É possível enviar uma versão preliminar da declaração e depois fazer uma declaração retificadora.



FotoJoédson Alves/Agência Brasil

Comando Vermelho enfrenta acusações de tráfico de drogas e homicídios em Portugal

Recentemente, a facção foi implicada no assassinato de Thúlio Fernando Santos Silva, cujo corpo foi encontrado carbonizado em um caixote de lixo na cidade de Seixal, próxima a Lisboa

Da Redação

O Comando Vermelho, uma facção criminosa brasileira, enfrenta sérias acusações de envolvimento em tráfico de drogas e homicídios em Portugal, com ramificações internacionais. Rúben Oliveira, conhecido como Xuxas, foi sentenciado a 20 anos de prisão por sua participação em atividades de narcotráfico e por integrar uma associação criminosa. Ele é considerado um dos principais traficantes operando em solo português, com vínculos diretos a organizações de narcotráfico no Brasil e na Colômbia. Recentemente, a facção também foi implicada no assassinato de Thúlio Fernando Santos Silva, cujo corpo foi encontrado carbonizado em um caixote de lixo na cidade de Seixal.

Luiz Fernando da Costa, conhecido como Fernandinho Beira-Mar, e seu parceiro, Leonardo Dias de Mendonça, estão sob investigação por suas atividades no tráfico internacional desde 2000. Ambos figuram na lista do OFAC, órgão que impõe sanções a indivíduos envolvidos em narcotráfico, o que evidencia a gravidade de suas ações e a atenção que recebem das autoridades.

A Secretaria Estadual de Segurança Pública do Brasil está em tratativas com os Estados Unidos para que o Comando Vermelho seja oficialmente reconhecido como uma organização criminosa internacional. Essa designação poderia facilitar a colaboração entre os países no combate ao tráfico de drogas, permitindo ações mais eficazes contra essa rede criminosa que opera em várias nações.



Foto:ALAOR FILHO/ESTADAO CONTEUDO

Putin rejeita força de paz europeia e gera pânico em Kiev após ataque

Declaração contrasta com as afirmações de Donald Trump, que afirmou que o presidente russo concordava com o envio de tropas depois de trégua



Foto:Efe/Epa/Grigory Sysoev / Sputnik

Da Redação

O Kremlin reafirmou que Vladimir Putin se opõe ao envio de uma força de paz europeia, mesmo diante de uma possível trégua na Guerra da Ucrânia. Declaração contrasta com as afirmações de Donald Trump, marcando a primeira divergência significativa entre a Rússia e os Estados Unidos desde que o presidente americano passou a adotar a narrativa russa, que atribui a responsabilidade do conflito a Kiev. Recentemente, Moscou intensificou seus ataques aéreos contra a Ucrânia, provocando um estado de alerta em todo o território ucraniano.

Em Kiev, a população buscou abrigo em estações de metrô superlotadas, enquanto a Força Aérea da Ucrânia reportou a interceptação de 133 drones e 6 mísseis. Apesar dos esforços defensivos, a ofensiva russa resultou em danos e pelo menos uma fatalidade, enquanto a Rússia alegou ter abatido 16 drones ucranianos.

Em meio a essa tensão, o presidente francês, Emmanuel Macron, esteve na Casa Branca para reforçar a posição da Europa na crise. Durante sua visita, Trump criticou o presidente ucraniano Volodimir Zelenski e sugeriu um acordo de compensação, onde a ajuda militar americana seria trocada por minerais da Ucrânia. No entanto, o Kremlin negou a afirmação de Trump de que Putin teria aceitado a proposta de uma força europeia.

Putin também propôs uma colaboração na exploração de minerais com empresas dos Estados Unidos, o que poderia sinalizar um possível alívio nas sanções impostas à Rússia. Trump, por sua vez, mencionou que Zelenski poderia viajar a Washington para discutir um acordo de compensação, embora o montante real da ajuda americana à Ucrânia seja considerado inferior ao que Trump indicou.

Macron, em sua visita, enfatizou que a Rússia é a verdadeira agressora no conflito, uma posição que contrasta com a visão de Trump. A pressão sobre o presidente americano continua a crescer, especialmente com a recente visita do premiê britânico, Keir Starmer, à Casa Branca. Starmer defendeu a necessidade de uma maior autonomia na defesa europeia e um aumento nos gastos militares do Reino Unido, destacando a urgência da situação.

dia a dia | SAÚDE

Lula demite Nísia Trindade e coloca Alexandre Padilha no Ministério da Saúde

Troca faz parte de um movimento maior de reestruturação do primeiro escalão do governo; presidente deve promover novas mudanças para fortalecer a relação com o Congresso



Ricardo Stuckert/PR

Da Redação

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) demitiu, nesta terça-feira (25), a ministra da Saúde, Nísia Trindade, após uma breve reunião no Palácio do Planalto. Ela será substituída por Alexandre Padilha, atual ministro da Secretaria de Relações Institucionais, dando início à esperada reforma ministerial do governo. A decisão de Lula já era aguardada nos bastidores e ocorre em meio à queda de popularidade do governo. A mudança na Saúde tem como objetivo fortalecer a implementação de políticas públicas mais visíveis, como o programa Mais Acesso a Especialistas, que busca reduzir filas e ampliar exames e consultas especializadas pelo SUS.

A gestão de Nísia foi alvo de críticas de parlamentares e membros do governo, que apontavam a falta de algo autoral na área da Saúde. A ministra também enfrentou pressão do centrão, interessado em ampliar seu controle sobre o orçamento da pasta, uma das mais robustas do governo. Em 2024, Nísia chegou a se emocionar e deixar uma reunião ministerial após ser cobrada por Lula para adotar uma postura mais firme. Em resposta, o presidente fez elogios públicos a ela, destacando sua dedicação. Contudo, as cobranças sobre a execução orçamentária do Ministério da Saúde continuaram ao longo do seu mandato.

A troca na Saúde faz parte de um movimento maior de reestruturação do primeiro escalão do governo. Com a saída de Padilha da Secretaria de Relações Institucionais, Lula deve promover novas mudanças para fortalecer a relação com o Congresso. A reforma também visa garantir governabilidade e apoio político para votações estratégicas, além de pavimentar alianças de olho nas eleições de 2026. A Saúde sempre foi um ministério disputado por partidos do centrão, devido ao grande volume de emendas parlamentares gerenciado pela pasta. Apesar da pressão, Lula decidiu manter um petista no comando, garantindo o controle da legenda sobre um setor considerado estratégico para sua gestão.

Horas antes da demissão, Nísia participou de um evento no Palácio do Planalto para anunciar um acordo para a produção de vacinas contra a dengue pelo Instituto Butantan. Durante a solenidade, ela fez um discurso de despedida e foi aplaudida por funcionários do Ministério da Saúde. No final da cerimônia, ao ser questionado por um jornalista sobre possíveis mudanças no ministério, Lula permaneceu em silêncio, mas já havia tomado a decisão de substituir a ministra. Poucas horas depois, a exoneração foi confirmada. Com essa troca, o governo espera imprimir um novo ritmo na gestão da Saúde e melhorar sua imagem junto ao eleitorado, em um momento em que busca consolidar alianças e recuperar popularidade.

Cesar**neto**

jornalistacesarneto.com
cesar@jornalistacesarneto.com



CÂMARA (São Paulo)
Uma coisa, são cristãos [protestantes] e vereadores(as) descansarem. Outra coisa é participarem de festejos [que atacam o Cristo]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

PREFEITURA (São Paulo)
Uma coisa é o cristão [católico] Ricardo Nunes seguir aparecendo bem em pesquisas [sem o governador Tarcísio] ao governo SP 2026. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)
Uma coisa, são cristãos [protestantes] e deputados(as) descansarem. Outra coisa é participarem de festejos [que atacam o Cristo]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

GOVERNO (São Paulo)
Uma coisa é o cristão [católico] Tarcísio Freitas seguir sendo cogitado pra disputar a presidência 2026 [no lugar do ex-presidente Bolsonaro]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

CONGRESSO (Brasil)
Uma coisa, são cristãos [protestantes] deputados(as) e senadores(as) descansarem. Outra coisa é participarem de festejos [que atacam o Cristo]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)
Uma coisa, são os cristãos [católicos] Lula e Alckmin seguirem em campanha pra terem votos dos eleitores(as) que não votaram neles [2022]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

PARTIDOS (Brasil)
Uma coisa é o Pablo Marçal [concorreu à prefeitura São Paulo 2024 pelo PRTB] e agora o cantor Gusttavo Lima se filiarem ao União [PSL + DEM]. Outra coisa serão as Justas Justiças do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

JUSTIÇAS (Brasil)
Uma coisa, são os cristãos e as cristãs [profissionais em todas as carreiras jurídicas] serem reconhecidos(as) pro realizar alguma justiça. Outra coisa serão as Justas Justiça do Cristo [nos Tempos de DEUS]

.

ANO 33
O jornalista Cesar Neto faz uso da Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, nossa coluna [diária] de política recebeu “Medalha Anchieta” da Câmara (São Paulo) e “Colar de Honra ao Mérito” da Assembleia (SP) ... por ter se tornado referência das Liberdades [Concedidas por DEUS]

nossaopinião

Destruindo alimentos

As cenas de produtores rurais destruindo tomates, vagens e outros alimentos têm causado indignação e levado a propostas legislativas, como a de deputados do PS, que buscam punir esses agricultores. No entanto, é crucial entender que o problema dos preços dos alimentos não está sob controle direto do governo, mas sim é resultado de uma complexa cadeia de fatores, incluindo a relação entre produtores e supermercados.

Os preços praticados nos supermercados são determinados por uma série de variáveis, como custos de produção, logística, margens de lucro e demanda do mercado. Muitas vezes, os produtores são pressionados a vender seus produtos a preços irrisórios, que não cobrem sequer os custos de produção. Quando isso acontece, a destruição de alimentos acaba sendo uma alternativa triste, porém realista, para evitar prejuízos ainda maiores.

Enquanto isso, os supermercados continuam a praticar preços elevados ao consumidor final, sem refletir a realidade enfrentada pelos produtores. Essa distorção evidencia uma falha na cadeia de distribuição, onde intermediários e redes varejistas acabam se beneficiando em detrimento tanto dos agricultores quanto dos consumidores.

Portanto, antes de criminalizar os produtores, é necessário olhar para o papel dos supermercados e da cadeia de distribuição. O governo pode e deve atuar para regular essa relação, garantindo preços justos tanto para quem produz quanto para quem consome. A solução não está em punir os agricultores, mas em criar políticas que equilibrem a cadeia produtiva e combatam a especulação dos preços. Afinal, os alimentos são essenciais para a população, e seu acesso deve ser tratado como uma questão de interesse público.

Charge

COLUNAESPLANADA





Marcus Freitas

A Construção de uma Nacionalidade

A construção de uma nacionalidade sólida e coesa é um processo complexo que envolve a formação de uma identidade comum, o fortalecimento dos valores culturais e históricos e a valorização das conquistas de um país. No caso do Brasil, essa construção tem sido marcada por avanços e retrocessos, muitos influenciados pela forma como o país enxerga a si mesmo e é retratado internamente.

Ao assistir recentemente à programação televisiva brasileira, fiquei impressionado com dois aspectos que refletem diretamente esse problema. Primeiro, a falta de conhecimento da população sobre a história do Brasil, um passado repleto de momentos gloriosos que moldaram a nação e que deveriam ser mais reconhecidos e cultuados. Segundo, a predominância de uma narrativa negativa nos meios de comunicação, que enfatiza a criminalidade, a violência e os problemas estruturais, mas ignora os inúmeros avanços e conquistas do País em diversas áreas.

Confúcio, o grande pensador chinês, dizia que "para saber para onde ir, é preciso saber de onde viemos." Sua filosofia enfatiza a importância da tradição, da educação e da harmonia social para o desenvolvimento de uma civilização forte. O Brasil, ao negligenciar sua própria história e se concentrar em discursos de fracasso, impede a construção de uma nacionalidade sólida. Inspirando-se nos princípios confucianos, o país deve buscar a valorização de sua trajetória e a promoção de um senso de identidade coletiva.

Uma nação se constrói sobre a base de sua história. O Brasil tem uma trajetória rica, marcada por feitos extraordinários, como a independência pacífica, a construção de um Estado nacional coeso em um território vasto e a abolição da escravidão sem guerras civis prolongadas. No entanto, a falta de uma educação histórica robusta impede que os brasileiros compreendam e valorizem esses marcos. Países desenvolvidos investem na construção de uma narrativa nacional positiva, enquanto o Brasil frequentemente subestima sua própria trajetória, levando à alienação da população em relação à sua identidade.

Uma identidade nacional forte requer o reconhecimento das realizações do país. O Brasil é uma potência em diversas áreas, como agricultura, biotecnologia e energia renovável. É o maior exportador mundial de soja e carne bovina, tem um dos programas de biocombustíveis mais avançados do mundo e lidera pesquisas em imunologia e vacinas, como demonstrado na pandemia de COVID-19. No entanto, esses avanços raramente são destacados no discurso público, o que contribui para a perpetuação da ideia de que o Brasil é um país sem perspectivas. Essa reflexão se aplica à forma como o Brasil se enxerga: em vez de apenas criticar suas falhas, o país deveria reconhecer seus acertos e aprender com suas experiências.

A construção de uma nacionalidade exige um senso de pertencimento e união. No Brasil, porém, há uma fragmentação preocupante entre diferentes regiões e grupos sociais, alimentada por discursos políticos que reforçam divisões ideológicas e econômicas. Além disso, importamos ideologias ultrapassadas ou extravagantes do Hemisfério Norte, que nada têm a ver com a realidade das necessidades existentes no Brasil. O patriotismo que transcende governos e ideologias. No Brasil, esse sentimento precisa ser resgatado, promovendo símbolos nacionais e valores que unam a população em torno de um projeto comum. O Brasil é muito mais que Lulismo ou Bolsonarismo. Confúcio enfatizava que "a harmonia é mais valiosa do que a uniformidade." É importante entender que uma sociedade pode ter diversidade de opiniões e culturas, mas deve encontrar pontos comuns que a unam. O Brasil precisa fortalecer sua coesão social sem apagar suas diferenças. Estas diferenças constituem a maior riqueza do País.

Os meios de comunicação desempenham um papel central na construção da imagem de um país. No Brasil, há um foco excessivo nos problemas, sem o devido equilíbrio na exposição das conquistas. Isso gera um ciclo de pessimismo e descrença na capacidade nacional. A mídia precisa repensar sua ação para incluir mais histórias de inovação, progresso e excelência brasileira em diversas áreas, afim de construir uma autoimagem mais confiante e inspiradora.

A forma como um país se vê reflete diretamente em sua atuação no cenário global. O Brasil ainda mantém, em muitos círculos políticos e acadêmicos, a visão de que é uma nação periférica, sem grande influência, um anão diplomático. No entanto, o país tem uma das maiores economias do mundo, um peso geopolítico relevante e um papel estratégico fundamental no Sul Global. A construção de uma nacionalidade deve incluir uma reavaliação dessa mentalidade, reforçando a confiança na capacidade brasileira de liderar em áreas como sustentabilidade, comércio internacional e diplomacia multilateral.

Confúcio afirmou que "o homem superior atribui a culpa a si mesmo; o homem inferior atribui a culpa aos outros." Se o Brasil deseja ser um protagonista global, deve parar de enxergar a si mesmo como vítima das circunstâncias e assumir um papel ativo na construção de seu próprio destino. Portugal não pode ser mais culpado pelos erros brasileiros.

O Brasil tem inúmeras qualidades que o diferenciam no contexto global. A criatividade e o dinamismo do povo brasileiro são trunfos inegáveis. O Brasil é um celeiro de inovação na música, nas artes e na tecnologia, e sua cultura é reconhecida mundialmente. O país já produziu cientistas de renome, atletas de excelência e artistas premiados. No entanto, essas conquistas raramente são celebradas internamente, o que reforça a sensação de inferioridade e limita o potencial de construção de uma nacionalidade forte.

Se o Brasil deseja construir uma identidade nacional forte e se posicionar como uma potência global, precisa abandonar o pessimismo crônico e começar a valorizar suas conquistas, sua história e seu potencial. A mudança dessa mentalidade é essencial para que o país deixe de se enxergar como uma eterna colônia ou um "anão diplomático" e assuma seu verdadeiro papel como uma potência emergente, capaz de influenciar e transformar o mundo.

Marcus Vinícius De Freitas
Professor, China Foreign Affairs University
Senior Fellow, Policy Center for the New South

DENÚNCIAS redacao@spdiario.com.br

diário de S.Paulo

Kleber Moreira
Presidente

Elias Júnior
Editor-Chefe

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



EDITORES

Editor **Elias Júnior**
eliasjunior@spdiario.com.br

Comercial **Tays Rosa**
taysrosa@spdiario.com.br

Bancas **Thiago Bernardo**
bancas@spdiario.com.br

Editor de Arte **Marcus Gouvea**
marcus@spdiario.com.br

FALE COM O DIÁRIO
TEL. 11-2337-7081
DIRETORIA COMERCIAL
TEL. 11-2337-7084
INTERIOR
TEL. 17-3231-4441
CIRCULAÇÃO
SEGUNDA À SEGUNDA
TIRAGEM
31.500 EXEMPLARES
Venda Avulsa
Atendimento às bancas
tel. 11-2337-7081

ATENDIMENTO AO LEITOR E ASSINANTE:
TEL. 11-2337-7084



Agenor Duque

Apagão histórico no Chile deixa o país paralisado

O Chile enfrentou nesta terça-feira (25) um dos piores apagões da sua história, deixando aproximadamente 20 milhões de pessoas sem energia elétrica em diversas regiões do país. O blecaute afetou desde Arica e Parinacota, no extremo norte, até Los Lagos, no sul, atingindo quase 98,5% do território nacional, segundo as autoridades locais.

CAOS EM SANTIAGO E OUTRAS REGIÕES

Na capital Santiago, onde vive cerca de metade da população chilena, a falta de eletricidade colapsou o transporte público, deixando milhares de pessoas presas em estações de metrô sem alternativa para retornar para casa. Os trens pararam subitamente nos trilhos, e a iluminação de emergência das estações mal foi suficiente para evitar o pânico. O sistema de ônibus, que deveria absorver a demanda extra, ficou sobrecarregado e operou com falhas, forçando muitos chilenos a voltarem a pé em meio a ruas congestionadas.

Além disso, falhas intermitentes nas redes de telefonia celular dificultaram a comunicação, deixando milhões sem acesso a notícias e informações. O impacto também foi sentido em hospitais, onde geradores emergenciais precisaram ser ativados para manter equipamentos médicos funcionando.

A torre Costanera Center, o edifício mais alto da América Latina, também ficou sem energia por horas, deixando turistas e trabalhadores em uma situação delicada.

O QUE PROVOCOU O APAGÃO?

Até o momento, as autoridades não confirmaram a causa exata do colapso elétrico, mas especula-se que uma falha sistêmica na matriz energética interconectada tenha sido o gatilho para o blecaute generalizado. O Chile depende fortemente de energia hidrelétrica, solar e eólica, tornando-se vulnerável a oscilações climáticas extremas.

Especialistas indicam que o país pode estar vivendo as consequências de um sistema elétrico obsoleto, incapaz de suportar demandas crescentes e eventos climáticos severos. Em 2024, um forte temporal já havia exposto falhas no fornecimento de energia, resultando em cortes que duraram até 15 dias em algumas regiões, o que levou o governo a multar a distribuidora Enel em 19 milhões de dólares por negligência na manutenção da rede elétrica.

MEDIDAS DE EMERGÊNCIA

Diante do apagão, o presidente Gabriel Boric interrompeu sua agenda e dirigiu-se à Central de Gestão Operativa dos Carabineiros para acompanhar a situação de perto. Em uma breve declaração, ele garantiu que as equipes de emergência já estavam mobilizadas para restabelecer o fornecimento elétrico, embora não tenha estimado um prazo para a normalização completa do serviço.

O prefeito de Maipú, Tomás Vodanovic, confirmou que a maioria dos bairros da região metropolitana de Santiago foi afetada. "Estamos diante de uma situação sem precedentes, e precisamos agir com rapidez para evitar o colapso total da infraestrutura urbana", declarou.

A REPERCUSSÃO INTERNACIONAL

O apagão no Chile chamou a atenção de países vizinhos e de organismos internacionais, que acompanham com preocupação a vulnerabilidade energética do país. Nos Estados Unidos e na Europa, especialistas já discutem se o ocorrido pode ser um reflexo das mudanças climáticas e da necessidade urgente de investir em infraestrutura elétrica resiliente.

Enquanto isso, chilenos seguem tentando lidar com as consequências de um país às escuras. Relatos indicam que supermercados tiveram que descartar toneladas de alimentos perecíveis, e que pequenos comerciantes enfrentam prejuízos incalculáveis. Moradores de bairros mais afastados relatam saques e atos de vandalismo, aproveitando a falta de energia para agir na escuridão.

O APAGÃO COMO ALERTA

Esse blecaute entra para a história como um dos piores já registrados na América Latina, expondo fragilidades críticas na infraestrutura chilena e gerando um efeito dominó que afeta setores como economia, segurança pública e transporte.

A lição deixada por esse episódio é clara: o Chile precisa urgentemente modernizar seu sistema elétrico e adotar políticas mais rígidas de prevenção, antes que um novo apagão mergulhe o país na escuridão novamente.



Fale com a coluna - jair.viana@spdiario.com.br

Imparcialidade* - O ministro Alexandre de Moraes não precisa se declarar impedido nos inquéritos envolvendo Jair Bolsonaro, como quer a defesa, porque a ameaça sofrida por ele não é motivo legal para impedimento. Moraes não foi ameaçado por causa da sua condição de juiz do caso. No Brasil, juízes ameaçados por organizações criminosas seguem atuando em seus casos, como demonstram dados do CNJ. A defesa de Bolsonaro busca manipular a jurisdição, mas o sistema não pode ceder a pressões criminosas. A imparcialidade de Moraes está garantida pela lei e pela tradição jurídica.

Precedentes

A prática jurídica brasileira não afasta juízes ameaçados por organizações criminosas de seus casos. Isso ocorre com juízes ameaçados pelo PCC, Comando Vermelho e milícias, que continuam atuando sem impedimento. O caso de Moraes segue a mesma lógica: ele foi ameaçado no exercício de sua função, não por razões pessoais. Criar um precedente de impedimento abriria espaço para que criminosos escolhessem seus julgadores, o que é inaceitável.

Manipulação -

A defesa de Bolsonaro tenta manipular a jurisdição ao pedir o impedimento de Moraes. Se o ministro fosse afastado, qualquer juiz ameaçado por organizações criminosas também poderia ser, o que seria uma vitória do crime organizado. O sistema de justiça não pode se curvar a pressões ilegítimas. A manutenção de Moraes no caso é essencial para preservar a integridade do processo e evitar que criminosos controlem a Justiça.

Democracia

O ministro Alexandre de Moraes é alvo de ameaças porque atua contra uma organização criminosa que busca minar a democracia. Afastá-lo seria ceder ao terrorismo jurídico e enfraquecer o Estado de Direito. A defesa de Bolsonaro tenta usar táticas de intimidação, mas a Justiça não pode ser manipulada. A permanência de Moraes no caso é um símbolo da resistência democrática contra ataques violentos e antidemocráticos.

Legalidade - O Código de Processo Penal não prevê o impedimento de juízes ameaçados no exercício de suas funções. A defesa de Bolsonaro tenta distorcer a lei para afastar Moraes, mas isso não tem base legal. A prática jurídica brasileira sempre rejeitou o impedimento provocado, pois abriria um precedente perigoso. A atuação de Moraes está alinhada com a legislação e com a defesa do sistema de Justiça.

Integridade - A permanência de Alexandre de Moraes nos inquéritos contra Bolsonaro é essencial para a integridade do sistema de Justiça. Afastá-lo por ameaças seria premiar a intimidação e permitir que criminosos escolhessem seus julgadores. A defesa de Bolsonaro busca minar a credibilidade da Justiça, mas a lei e a tradição jurídica sustentam a atuação de Moraes. A democracia depende da resistência a essas manipulações.



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009189-16.2022.8.26.0292. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Amstalden Valarini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Lucas de Jesus Mantovani, CPF 445.305.678-85 que, nos autos em epígrafe ajuizada C&H Empreendimento Educacional Ltda, encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, do BLOQUEIO de valores realizado pelo sistema SISBAJUD, no montante de R$ R$ 535,79 conforme consta às fls. 166/177, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, §3º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 05 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000735-84.2023.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lucia Fusaro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SILAS PRUDÊNCIO CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, RG 407272434, CPF 352.166.488-01, com endereço à Rua Joaquim Roque de Almeida, 100, ap. 31, jd. Le Vilette, CEP 13940-000, Aguas de Lindoia - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Experience Locadora de Autos Ltda, alegando em síntese: cobrança de R$ 9.625,95 (02/2023), corrigido e acrescido e juros de mora de 1% ao mês. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 17 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014811-30.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiana Tsuchiya, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCOS ANTONIO MORETTI-NA PESSOA DO SÓCIO MARCOS ANTÔNIO MORETTI, Brasileiro, RG 4405621, CPF 583.557.158-53, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Mister Car Rent A Car Locadora de Autos, alegando em síntese: relativo à desconsideração da personalidade jurídica da empresa ré, conforme determinação judicia. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, o sócio ou a pessoa jurídica, contestem a ação, requerendo as provas cabíveis (art. 135 NCPC). Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030328-84.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Barna, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AKI TEM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ 23.680.779/0001-39, que GC Locação de Equipamentos Ltda, lhe ajuizou Ação Comum, objetivando a cobrança de R$ 148.406,09 (04/2023), relativo rescisão contratual cumulada com cobrança de aluguéis. Estando a ré em lugar ignorado foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, conteste a ação, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

15ª Vara da Fazenda Pública da Capital – SP
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZODE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº **1092635-81.2024.8.26.0053**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública, do Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilsa Elena Rios, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Zep - Empreendimentos e Participações Ltda. - Me, objetivando a desapropriação da área de 257.172,55m2, concernente a totalidade do imóvel situado na Avenida Sapopemba, nº 18.400, em frente ao nº 17.869, Distrito de São Rafael, São Paulo/SP, CEP 03989-000, contribuinte INCRA 638.358.094.862-4, declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 63.159, datado de 21/02/2024, para a implantação do Melhoramento "Monumento Natural Municipal Pico do Votussununga", mediante a oferta deR$22.091.905,71. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORS MOBILIÁRIOS, CNPJ n. 36.113.876/0001-91, administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, CNPJ n. 17.334.148/0001-65, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, no 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, prenotado sob n. **447.076**, INTIMA os devedores fiduciantes VICTOR KAYALI, RG n. 561716122-SSP/SP, CPF n. 476.761.428-94, e JADE EDUVIRGES DA COSTA, RG n. 328239488-DETRAN/RJ, CPF n. 218.136.177-08, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciário, em 06/02/2025, importa em R$ 41.110,65 (quarenta e um mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.16 e AV.17/M.90.459, em 16 de agosto de 2023, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 90.459, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 25 de fevereiro de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE TARABAI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura locação de estruturas e equipamentos, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como para contratação de serviços de terceiros, para realização de eventos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tarabai. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.659.641,67. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs45min do dia 14/03/2025 (horário de Brasília). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs00min do dia 14/03/2025 (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09hs00min do dia 14/03/2025 (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site: www.tarabai.sp.gov.br. ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br. SILVANA PERES PEREIRA BARBOSA Agente de Contratação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046696-85.2023.8.26.0100. A DRA. MELISSA BERTOLUCCI, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central da Capital/SP, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a **HELENA MARIA DA SILVA** (RG. nº 23.147.671-1, CPF. nº 080.914.668-11), que os credores **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, e AZEVEDO SETTE ADVOGADOS** ofereceram INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA da devedora CASA DE CARNES CECI LTDA ME, com o objetivo de incluir no polo passivo do proc. 0014160-21.2023.8.26.0100, a requerida supracitada. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir os 20 dias supra, manifeste-se sobre o presente incidente, requerendo provas cabíveis, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil. No caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, IV, CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 1018716-97.2024.8.26.0008 - Interdição/Curatela Requerente: Marcia Domingues Gonçalves e outros Requerido: Antônia Domingues Dias Moreno Juíza de Direito: Dra. Marilia Carvalho Ferreira de Castro. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para DECRETAR a INTERDIÇÃO de ANTÔNIA DOMINGUES DIAS MORENO, filha de Maria Lourdes Dias Ayres, conforme certidão de casamento matrícula número 143032 01 55 1981 2 00013 065 0007438-13, considerando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza negocial e patrimonial de modo geral, nos termos do artigo 4º, inciso III do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA MARCIA DOMINGUES GONÇALVES, sob compromisso. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso. Serve, ainda, esta sentença como mandado e ofício para registro da interdição no Cartório de Registro Civil, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser providenciadas pela parte e juntadas a esta sentença, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que os Srs. Oficiais das Unidades de Registro Civil das Pessoas Naturais competentes procedam ao seu cumprimento. Considerando que já houve a assinatura de termo de compromisso nos autos (fls. 61), conforme disposto no artigo 759, I, do Código de Processo Civil. dispenso nova assinatura da curadora, valendo esta sentença como termo de compromisso e certidão de curatela, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado da presente sentença. Em razão da presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela, nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art. 1.774, ambos do Código Civil. Fica a curadora, ainda, dispensada da especialização da hipoteca legal e da prestação de contas. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil. P.R.I. Ciência ao Ministério Público.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1023035-60.2023.8.26.0100. O Dr. Rodrigo Jae Hwa An, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Espólio de Luiz Oliveira Coutinho, na pessoa do(a) inventariante, Vera de Oliveira Coutinho, Oswaldo de Oliveira Coutinho, Maria José de Oliveira Coutinho, Octavio de Souza Queiroz, Maria Oliveira Coutinho de Souza Queiroz, Leonor de Oliveira Coutinho Christi, Ernesto Alberto Christi, Carlos de Oliveira Coutinho, Alfredo de Oliveira Coutinho, Henrique de Oliveira Coutinho, Beatriz de Oliveira Coutinho, Fernando de Oliveira Coutinho, Espólio de Hermann Notari, na pessoa do(a) inventariante, Espólio de Conceição Maldonado Notari, na pessoa do(a) inventariante, Hermann Antonio Massi Vieira, Ana Maria Cancella Vieira, Nadia Conceição Lauriti, Adilson Lauriti, Espólio de Wagner Massi Vieira, na pessoa do(a) inventariante, Condomínio Edifício Oliveira Coutinho, na pessoa do síndico, Rosangela Gomes Barreda e Nelson André Benitez López e s/m Reveca Garcia Torres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Thiago Lauriti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Alameda Barão de Piracicaba, nº 553, apartamento nº 23, I Edifício Oliveira Coutinho, Campos Elíseos, São Paulo - SP, objeto da transcrição nº 25.267 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **a fluir após o prazo de 20 dias úteis**, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000216-32.2012.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) INTERCOMP COMERCIO DE INFORMATICA & SUPRIMENTOS LTDA. ME, CNPJ 00.986.858/0001-77, e LUCAS PINHATARI CHAGAS DE ARAUJO, CPF 307.060.228-23, e RICARDO CUSTODIO MARINHO, CPF 142.162.918-64, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco do Brasil S/A, objetivando a cobrança da quantia de R$ 76.579,24 (20/12/2011), referente ao Contrato de Abertura de Credito – BB Giro Empresa Flex nº 2302.601.421 de 14/05/2009. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que deverá ser realizada nos termos do artigo 257, II do NCPC, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de fevereiro de 2025.

Foros Regionais I Santana Varas Cíveis. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo digital nº 1007723-21.2021.8.26.0001. A Dra. Daniela Claudia Herrera Ximenes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a Renato de Jesus Silva Neto (CPF: 437.756.018-21), que Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Prof. de Nível Superior da Saúde do Litoral Paulista, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 8.961,61 (03/2021), referente a: 1) Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito - Pessoa Física nº 5822; 2) Cartão SICOOBCARD MC Clássico Dual Interface 7565122045441. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 17/01/2025.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025
TÉCNICA E PREÇO
UASG: 926.507

Proc. Adm. nº 00179.006636/2024-17. Concorrência Eletrônica n° 90001/2025. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Arquitetura e/ou Engenharia para o Apoio Técnico, Gerenciamento, Fiscalização das Obras de Reforma, Requalificação e Adequação da Sede do CAU/SP; Edital disponível a partir de 26/02/2025 no endereço eletrônico https://transparencia.causp.gov.br/editais-e-resultados/ ou pelo sítio www.compras.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Sessão Pública: 23/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Nelson Andrade
Agente de Contratação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027693-88.2014.8.26.0506.
O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). **MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) EDVANDRO FERREIRA PRAXEDES,** RG 22.599.570, CPF186.494.358-07 e **E F PRAXEDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, CNPJ04.287.172/0001-49, com endereço à Rua Claudinei Buzzoni, 52, Jardim Orestes Lopes de Camargo, CEP 14066-434, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Banco Bradesco S/A,** alegando em síntese: A inadimplência no valor de R$125.311,04 (fevereiro/2022), referente ao Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens e Outras Avenças, de nº 0886-07114-52, firmado em 03/11/2010. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, com o prazo de 20(vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da Lei e em lugar de costume, para a **CITAÇÃO** do(s) executado(s), para que pague(m) a dívida e acréscimos legais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% do total do débito, no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia do débito; ficando, também, advertido de que possui o prazo de quinze (15) dias, contados a partir do prazo deste edital, que é de vinte (20) dias, para oferecer embargos; ficando, ainda, anotado que a) se efetuar o pagamento integral do débito, no prazo de três dias, a verba honorária, acima mencionada, será reduzida pela metade e b) se, no prazo para embargar, reconhecer o crédito e comprovar o pagamento de 30% deste valor, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do restante em até seis (06) parcelas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Como também a **INTIMAÇÃO** do bloqueio realizado através do sistema SISBAJUD (fls. 522 dos autos), do valor R$667,70, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis, também contados do prazo do presente edital, para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. Não sendo apresentada defesa, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 25 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024578-06.2020.8.26.0100.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ELIE HANNA RIACHI,** CPF: 221.803.108-62, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **CSA SANTO AMARO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E COMERCIO LTDA,** para recebimento de R$ 1.131.602,29 (março/2020), oriundo de aluguéis vencidos de 12/07/15 a 12/05/17, mais multa contratual, referente ao imóvel comercial sito Av. Rio Branco nº 500 - Campos Elíseos-SP. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30DIAS.PROCESSO Nº1000840-19.2018.8.26.0242 O MM.Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANA PAULA ALVES FONTOURA, Brasileiro, com endereço à Rua Bitencourt Sampaio, 195, apto.24, Vila Mariana, CEP 04126-060, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edilson Honorato, alegando em síntese: (...) Que os requeridos Rafael Correa Fontoura e Kwanza Mecanicação Agrícola Ltda. contrataram-no para que produzisse cana-de-açúcar para fornecimento à Raízen Energia S.A. - Unidade Junqueira. Informa que, como pagamento pelos serviços prestados, recebeu três cheques emitidos pelo requerido Rafael e cinco cheques emitidos pela requerida Kwanza, totalizando R$ 308.446,00, mas todas as cártulas foram devolvidas por falta de provisão de fundos. Alega a existência de parceria agrícola entre a requerida Raízen Energia S.A. e os sócios da empresa Kwanza Mecanicação Agrícola Ltda, Ana Paula Alves Fontoura e Paulo Afonso França Fontoura, dentista e engenheiro civil, respectivamente, o que acarreta a responsabilização solidária da primeira pelo pagamento dos serviços prestados. Alega, ainda, que os sócios da empresa Kwanza adquiriram, em nome próprio, 22.689.333,33 kg de soqueira de cana-de-açúcar pelo preço de R$ 10.210.200,00, imiscuindo-se nos negócios da empresa por eles criadas para tal finalidade e que lhe pagou com cheques sem fundos, o que configura desvio de finalidade e confusão patrimonial capazes de ensejar a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (...). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 09 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30DIAS.PROCESSO Nº1000840-19.2018.8.26.0242 O MM.Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Igarapava, Estado de São Paulo,Dr.JOAQUIM AUGUSTO SIMOES FREITAS,na forma da Lei,etc.FAZ SABER o PAULO AFONSO FRANÇA FONTOURA, Brasileiro,com endereço à Rua Dom Luiz Maria Santana, 39, Apto. 1101, Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba - MG, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edilson Honorato, alegando em síntese: (...) Que os requeridos Rafael Correa Fontoura e Kwanza Mecanicação Agrícola Ltda. contrataram-no para que produzisse cana-de-açúcar para fornecimento à Raízen Energia S.A. - Unidade Junqueira. Informa que como pagamento pelos serviços prestados, recebeu três cheques emitidos pelo requerido Rafael e cinco cheques emitidos pela requerida Kwanza, totalizando R$ 308.446,00, mas todas as cártulas foram devolvidas por falta de provisão de fundos. Alega a existência de parceria agrícola entre a requerida Raízen Energia S.A. e os sócios da empresa Kwanza Mecanicação Agrícola Ltda, Ana Paula Alves Fontoura e Paulo Afonso França Fontoura, dentista e engenheiro civil, respectivamente, o que acarreta a responsabilização solidária da primeira pelo pagamento dos serviços prestados. Alega, ainda, que os sócios da empresa Kwanza adquiriram, em nome próprio, 22.689.333,33 kg de soqueira de cana-de-açúcar pelo preço de R$ 10.210.200,00, imiscuindo-se nos negócios da empresa por eles criadas para tal finalidade e que lhe pagou com cheques sem fundos, o que configura desvio de finalidade e confusão patrimonial capazes de ensejar a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (...). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Igarapava, aos 09 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROC. 014/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, cujo objeto é: Contratação de Instrutor de Musculação para a execução de atividades físicas na Academia Pública, com a finalidade de prestar orientações durante os treinamentos de musculação, realizar alongamentos e conduzir treinamentos funcionais, conforme processo administrativo interno nº 1.112/2025. Data da sessão: 18/03/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 25 de fevereiro de 2025. Juliano Machado Ferraz - Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **1007023-63.2016.8.26.0084**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Guardian Servicos de Portaria Ltda Me e outro. Tramitação prioritária. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007023-63.2016.8.26.0084. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa, Estado de São Paulo, Dra. ROBERTA GOBBO AMORIM CAMPONEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER o VALDIR DA SILVA TUCKMANTEL, Brasileiro, Solteiro, Militar, CPF 192.026.178-80, com endereço à Rua Pedreira, 397, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13050-544, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Banco Bradesco S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para pagamento no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 914, § 1º), e INTIMAÇÃO do ARRESTO do imóvel de Matrícula 1.165. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de fevereiro de 2025.

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Resultados imediatos na recuperação de valores.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PENHORA DE VALORES. Processo Digital nº: 1010894-36.2019.8.26.0007. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária. Requerente: Remaza Administradora de Consórcio LTDA. Requerido: Lucas Urbano dos Reis. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1010894-36.2019.8.26.0007**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCAS URBANO DOS REIS, Brasileiro, Solteiro, RG 44807119-8, CPF 417.065.758-66, com endereço à Rua Alonso Calhamares, 21, Jardim Analia Franco, CEP 03335-080, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Remaza Administradora de Consórcio LTDA. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO dos valores bloqueados no presente autos as fls.193/199 (R$ 3.993,24), em nome da executada junto ao sistema SISBAJUD, para que em 05 dias se manifeste quanto ao disposto no § 3º do art. 854 do Código de Processo Civil, a contar após o prazo deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1018301-32.2024.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitória - Pagamento. Requerente: Marcos Flavio Silva Filho. Requerido: Mooca Blindados e Premium Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº **1018301-32.2024.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MOOCA BLINDADOS E PREMIUM LTDA., CNPJ 37609984000112, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Marcos Flavio Silva Filho, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: As partes firmaram contrato de compra e venda do veículo BMW/320I ACTIVE FLEX Placa PXN1J91 pelo valor de de R$ 127.000,00, que deveria ser quitado no dia 20/11/2023. Porém, a ré nunca efetuou o pagamento, e em negociação com o autor efetuou o pagamento de R$ 5.000,00 como forma de caução no 29/11/2023. Foi firmado novo acordo para pagamento no dia 29/01/2024, no entanto referido acordo também não foi cumprido. Requer a citação e intimação da ré para pagar o valor de R$ 134.200,00, acrescidos dos encargos legais, no prazo de 15 dias, ou para que, querendo, apresente defesa à presente ação no prazo legal, consignando que o silêncio e o inadimplemento acarretarão a aplicação dos efeitos do Art.701, §2º do Código de Processo Civil; requer, ainda, seja julgada procedente a presente demanda com a condenação da ré no pagamento das custas e despesas processuais, honorários advocatícios arbitrados em 20% e demais cominações legais cabíveis. Encontrando-se o(s) réu(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, atualizada até a data do pagamento e acrescida de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou então apresentar embargos à ação monitória, nos termos do artigo 701 e 702 do Código de Processo Civil. Se promover o tempestivo pagamento, o réu será isento das custas processuais (CPC, art. 701, § 2º). Caso não cumpra o mandado no prazo nem apresente embargos no prazo acima, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Nada sendo apresentado no referido prazo, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL 11ª VARA CÍVEL. D E C I S Ã O – E D I T A L. Processo nº: **1077147-76.2023.8.26.0100**. Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Requerente: Edison Hiroce Nakamura Yoshida. Requerido: Lyzzandra Honorata dos Santos. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 205/206, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Lyzzandra Honorata dos Santos, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação Declaratória de Nulidade cumulado com pedido de restituição de quantia paga e danos morais por Edison Hiroce Nakamura Yoshida. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 197,33, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2025. Sergio Serrano Nunes Filho. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0004391-55.2024.8.26.0099**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Fornecimento de Água. Exequente: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Executado: Bela Pan Panificadora Ltda. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0004391-55.2024.8.26.0099. O Dr. André Gonçalves Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, Faz Saber a Bela Pan Panificadora Ltda (CNPJ. 24.867.553/0001-04), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 145.297,96 (outubro de 2021). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 14 de fevereiro de 2025

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1005392-98.2021.8.26.0152**. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Patrícia Penteado Salles Teixeira Garcia Tosta (CPF. 132.900.648-83) e P.P.S.T.G. Tosta Restaurante (CNPJ. 21.213.125/0001-70), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ 350.310,42 (abril de 2024), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando as executadas em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 09 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1041211-74.2021.8.26.0224**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: Geovane Pereira Martins. 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1041211-74.2021.8.26.0224. O Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, FAZ SABER a Geovane Pereira Martins (CPF. 271.348.188-02), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 79.037,51 (outubro de 2021), decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 3140809. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 28 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0017630-32.2024.8.26.0001**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Exequente: Pense Contabil Ltda Me. Executado: Vinícius Souza de Oliveira. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0017630-32.2024.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) VINÍCIUS SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 36241338889, que a ação de Procedimento Comum, ajuizada por Pense Contábil Ltda - ME, foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R$ 15.655,30 (outubro de 2024). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1001980-27.2021.8.26.0002**. Classe: Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária. Requerente: PORTOSEG S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Requerido: Danilo Bressan Batista. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001980-27.2021.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Danilo Bressan Batista, CPF 22201964882, que Portoseg S/A - Crédito, Financiamento e Investimento lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando o automóvel Fiat Palio 1.0 Economy Fire Flex, Chassi 9BD17164LD5833348, Cor prata, Placa OLO7105, Renavam 0047183464, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem e estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para em 05 dias, a fluir dos 20 dias supra, pagar o débito de R$ 42.646,73 (jan. 2021), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04); podendo, ainda, no prazo de 15 dias, a fluir do prazo supra, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1010957-82.2024.8.26.0008**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações. Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Meca Pagamentos Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010957-82.2024.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Maria Maccari Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MECA PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 38095549000180, com endereço à Rua Porto Xavier, 271, Casa 3, Vila Carmosina, CEP 08210-170, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., objetivando a quantia de R$ 374.293,58 (maio de 2024), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 16308137. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1017858-58.2022.8.26.0001**. Classe: Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária. Requerente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Pr/sp. Requerido: Jose Julio da Silva Junior Impressao e Manusei e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017858-58.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSE JULIO DA SILVA JUNIOR IMPRESSÃO E MANUSEI, CNPJ 36729160000113, com endereço à Rua Nicola Nicodemo, 00145, Vila Celeste, CEP 02543-090, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Pr/sp, alegando em síntese: Debito pendente referente a crédito bancário. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2025.

2ª Vara Cível Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **ALDRIN MAXIMIANO MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.469.368-22; **bem como sua mulher LUCELIA DE MORAES MAXIMIANO MIRANDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 299.285258-97; **e do interessado CONDOMÍNIO VILLAGE LARANJEIRAS II. O Dr. Sergio Augusto Fochesato**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento Provisório de Sentença** ajuizado por **ADRIAN DE MORAES MAXIMIANO** em face de **ALDRIN MAXIMIANO MIRANDA e Outros - Processo nº 0003836-30.2021.8.26.0362 - Controle nº 363/2020**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 11/03/2025 às 14:00 h** e se encerrará **dia 14/03/2025 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 14/03/2025 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 04/04/2025 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. O direito de preferência é conferido ao coproprietário, nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC para a aquisição do bem, devendo se habilitar para participar do leilão, em igualdade e condições perante outros licitantes. Existindo disputa, o coproprietário poderá solicitar ao Leiloeiro (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br, antes do início do certame) exercer o seu direito de igualar o lance de terceiro através de ícone IGUALAR LANCE, nos termos previsto do artigo 892, § 2º do CPC. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 62.868 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP - IMÓVEL:** CASA Nº 01, integrante do “CONDOMÍNIO VILLAGE LARANJEIRAS II”, situado na Rua Joaquim de Seabra, nº 445, no loteamento denominado Parque Residencial Nova Canaã, nesta cidade e comarca, casa térrea composta de sala de estar, cozinha, 02 dormitórios, banheiro social, corredor, garagem para 01 veículo de passeio, área de serviço e quintal, com as seguintes áreas: correspondentes ao terreno exclusivo de uso privativo de 79,47m2, área privativa coberta de 44,73m2, restando uma área privativa descoberta de terreno de 112,32, uma correspondente a fração ideal de terreno de 0,05861. O terreno privativo tem a seguinte descrição: mede 5,09 metros de frente para a alameda de acesso; mede 15,60 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a área comum do condomínio; mede 15,60 metros do lado esquerdo, confrontando com a Casa 02 e mede 5,09 metros nos fundos, confrontando Lote 18 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Nova Canaa. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF. **Cadastro Municipal nº 32.02-03-019-000 (área maior). Consta às fls. 262 dos autos** que o imóvel está situado à Rua Joaquim de Seabra, 445, casa 01, Condomínio Village Laranjeiras II, Parque Residencial Nova Canaã. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para julho de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Consta às fls. 299 dos autos** débitos fiduciários no valor total de R$ 122.221,09 (novembro/2024). Débito desta ação no valor de R$ 49.179,34 (abril/2024). Mogi Guaçu, 07 de fevereiro de 2025.

3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **TAIMER TRANSPORTES AEREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA – EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.015.479/0001-53; **SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGA LTDA, representada por seu sócio, RUDNEI MUSSI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.281.459/0001-35; **MAURICIO JOSÉ MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 570.640.401-15; **RUDNEI MUSSI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 424.106.819-72; **bem como sua mulher LUIZA HELENA ROMANGNOLI MUSSI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 240.220.399-49; **ANTONIO MAINARDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.611.209-04. A **Dra. Ana Laura Correa Rodrigues**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que **CIVA & CIVA CAR'S LTDA EPP** move em face de **TAIMER TRANSPORTES AEREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA – EPP e Outros - Processo nº 1010251-27.2018.8.26.0100 - Controle nº 177/2018,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado , e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do CPC. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 11/03/2025 às 16:30 h** e se encerrará **dia 14/03/2025 às 16:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 14/03/2025 às 16:31 h** e se encerrará no **dia 04/04/2025 às 16:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. O direito de preferência é conferido ao coproprietário, nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC para a aquisição do bem, devendo se habilitar para participar do leilão, em igualdade e condições perante outros licitantes. Existindo disputa, o coproprietário poderá solicitar ao Leiloeiro (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br, antes do início do certame) exercer o seu direito de igualar o lance de terceiro através de ícone IGUALAR LANCE, nos termos previsto do artigo 892, § 2º do CPC. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Eventuais débitos de “condomínio” pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 49.250 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARINGÁ/PR- IMÓVEL:** Data 17 da quadra nº 52, situada no loteamento denominado Parque Itaipú 2ª Parte, nesta cidade e comarca de Maringá/PR. Área: 314,46 m. Divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rôtula em curva de raio de 75,00 m num desenvolvimento de 30,66, com uma distância de 13,91 m, com data n 18 no rumo SO 24º30'30"SO com uma distância de 23,95 m com data n 20 no rumo NO 57º07'SE com uma distância de 12,04 m, finalmente com a data n 16 rumo NE 24º30'30'' SO com uma distância de 29,33 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel situa-se na Praça 01, 248, com cadastro municipal 47154200. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00129049620178160014, foi determinada a indisponibilidade dos bens de RUDINEI MUSSI. **Consta na Av. 17 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários executados. **Consta na Av.19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0000062-40-.2016.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Londrina/PR requerida por JAIR PADILHA contra RUDINEI MUSSI e Outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 0010381-24.2024.8.26.0100, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, requerida por PAULO HENRIQUE ESTEVES PEREIRA contra RUDINEI MUSSI e Outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. **Consta as fls. 2350 dos autos** que o imóvel está situado no PARQUE ITAIPU 2ª PARTE, desta cidade e comarca de Maringá-PR, com área de 314,46 metros quadrados, cadastro imobiliário nº 47154200; e possui área construída sendo um Barracão comercial e uma construção térrea totalizando 248,89 metros quadrados. Endereço: Praça 01, nº 248, Parque Itaipu II. Maringá – Paraná. **Consta às fls. 2365 dos autos** que o imóvel avaliando possui benfeitorias e construções realizadas, sendo galpão em alvenaria de 215,93 metros quadrados, e construção térrea em alvenaria de 32,96 metros quadrados. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais) para janeiro de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Consta às fls. 2047/2048 dos autos** a existência da Ação Trabalhista, processo nº 0000956-71.2014.5.15.0102. Débito desta ação no valor de R$ 483.209,58 (fevereiro/2025). São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – “APARTAMENTO 84, 8º ANDAR, EDIFÍCIO WINNER FAMILY CLUB – SUBDISTRITO IBIRAPUERA – SÃO PAULO/SP”

BCO leilões

MARCELE ARIANE PAULINO LEITE GARCIA, Leiloeira Oficial - JUCESP nº 1402, autorizada por **GATRIA II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 28.536.554/0001-27, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/1997, que instituiu a alienação fiduciária dos bens imóveis, realizará o leilão na modalidade exclusivamente ONLINE do imóvel a seguir descrito neste Edital. **Praças:** Data da 1ª Praça: terá início em 10/03/2025 às 14:00 horas, encerrando-se em 14/03/2025 às 14:00 horas, caso os lances ofertados não atinjam o valor da 1ª praça, a praça seguirá sem interrupção até às 14:00 horas do dia 31/03/2025 (2ª Praça), pelo valor mínimo designado para a 2ª praça conforme determina a Lei e a Escritura. **Devedores Fiduciantes**: SÉRGIO HENRIQUE PULVIRENTI, CPF: 136.679.508-37 e SVETLANA DANTAS PULVIRENTI, CPF: 256.624.748-00. **Do Bem Em Leilão:** Matrícula 237.146, do 15º Registro de Imóveis da Capital de São Paulo/SP: Apartamento n. 84, localizado no 8º Andar do pavimento do “Edifício Winner Family Club”, situado na Rua Ipiranga, 600 (Av. 3, antigo 277), no 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área real privativa coberta edificada do apartamento de 86,520m2; a área real privativa coberta edificada acessória (vagas ns. P224 e M225, localizadas no 2º subsolo do condomínio) de 19,580m2; a área real total privativa de 106,100m2; a área real comum coberta edificada de 44,195m2; a área real comum descoberta de 15,232m2; a área total (construída+descoberta) de 165,527; equivalente a uma fração ideal de 0,005751 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; e coeficiente de proporcionalidade de 0,005751. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 089.052.0325-6. **Lance Mínimo em 1ª Praça: R$ 1.324.325,10. Lance Mínimo em 2ª Praça: R$ 1.699.522,57**. **Ônus, Gravames e Outras Informações: Não consta na certidão de matrícula emitida em 31.01.2025.** Em 2ª Praça o lance mínimo será equivalente ou maior à respectiva dívida atualizada, nela incluídas as despesas e encargos previstos na Lei e Escritura, apuradas e atualizadas até a data do leilão, incluindo-se, mas não limitando-se a prêmios de seguro, dos encargos legais, tributos e contribuições condominiais apurados até janeiro/2025, encargos contratuais, emolumentos, despesas de cobrança e intimação, IPTU apurados até janeiro/2025, ITBI e despesas à realização do público leilão como a publicidade do presente Edital. Não obstante, cumpre ao interessado buscar eventuais outros débitos sobre o imóvel, inclusive, mas não se limitando a condomínio e IPTU devidos até a data da alienação, os quais são de responsabilidade do arrematante. **Forma de pagamento:** A venda será realizada à vista, observado o direito de preferência do Devedor Fiduciante (Art.27, Parágrafo 2-B, Lei 951497), o qual, se manifestado e exercido, importará na aplicação do quanto previsto neste Edital, na Escritura e na Lei 9.514/97, acrescendo-se a comissão de 5% da leiloeira e com as devidas atualizações necessárias nos termos da Escritura e nos prazos legais dispostos em Lei. **Condições Gerais: Os interessados deverão se cadastrar no site www.bcoleiloes.com.br e se habilitar antes do início do leilão com antecedência para verificação da documentação do interessado participante. Os lances online e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos no site e concorrerão em igualdade de condições. A eventual desocupação do imóvel é de responsabilidade do arrematante. São ainda de responsabilidade do arrematante todas as despesas de qualquer natureza relacionados ao imóvel e a sua aquisição em leilão, como, mas não se limitando ao pagamento de comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance e no ato da arrematação, despesas com Escritura Pública ou Particular, Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI), eventual foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU, débitos e contribuições condominiais, débitos propter rem, débitos com a Associação dos Moradores e demais que venham a recair no imóvel e sobre a aquisição. O imóvel será vendido no estado em que se encontra e sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações extrajudiciais eletrônicas e vistoriar o bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características ou estado de conservação. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDORES ou que invalide a arrematação, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor recebido pela aquisição do imóvel. No caso de haver decisão liminar que suspenda a arrematação, a venda estará suspensa do ponto em que parou, não sendo possível desfazimento do negócio ou devolução de valores até que haja a decisão definitiva. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. As comunicações ao devedor fiduciante nos endereços físicos do contrato bem como eletrônico informando as datas, local e horário da praça foram enviadas na forma do artigo 27, Parágrafo 2º - A, da Lei 9.514/97.** Mais informações no escritório da leiloeira ou através dos e-mails: leiloes@bcoleiloes.com.br e necessariamente com cópia para comercial@bcoleiloes.com.br. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. **MARCELE ARIANE PAULINO LEITE GARCIA**, Leiloeira Oficial - JUCESP nº 1402.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1012595-87.2023.8.26.0008**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Ludpack Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Eirelli. Executado: Gam Cosméticos Industria e Comércio Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012595-87.2023.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Cláudio Pereira França, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GAM COSMÉTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.780.205/0001-41, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Ludpack Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Eirelli, objetivando a cobrança de R$ 5.847,32 (outubro de 2023), representada pelas duplicatas mercantis emitidas sob os nºs 3439/02 e 3439/03. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, fixada em 10% a verba honorária, montante que será reduzido à metade em caso de pagamento voluntário, no prazo acima mencionado. A executada fica advertida de que o reconhecimento do crédito e o depósito de 30% do valor em execução, incluindo-se custas e honorários integrais, no prazo para oferecimento de embargos (15 dias), permitirá o parcelamento do saldo remanescente em 06 meses, acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês, podendo ainda, independentemente de penhora, opor-se à execução, por meio de embargos, em 15 dias. Decorridos os prazos supra, no silêncio será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1000475-16.2021.8.26.0191**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória. Requerente: Roberto Alves Pereira e outro. Requerido: Previdencia Predial Ltda. e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000475-16.2021.8.26.0191. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO AWENSZTERN PAVLOVSKY, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VERA LUCIA BELLUZZO, Brasileira, Solteira, Corretora de Imóveis, RG 4.274.396, CPF 839.270.858-04, com endereço à Avenida Padre Anchieta, 678, Jardim, CEP 09090-710, Santo André - SP e MARIA DOS PRAZERES LIMA BELLUZZO, Portuguesa, Viúva, DO LARDE CASA, RG W047089-D, CPF 124.176.448-43, com endereço à Avenida Padre Anchieta, 678, Jardim, CEP 09090-710, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Adjudicação compulsória por parte de Roberto Alves Pereira e outro, alegando em síntese: Ter celebrado em 09/08/1990 contrato de compra e venda com a requerida, do imóvel assim descrito: “Lote nº06, da Quadra 10, da gleba 3, da Vila São Paulo, no distrito e município de Ferraz de Vasconcelos, desta comarca, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida 4, por 25,00 metros da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área em 250,00 m2, confrontando com um lado 05, por outro lado com o lote 07 e nos fundos com o lote 21, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob a inscrição nº26.0011.0018-000 e registrado junto a matricula nº1.793 junto ao Cartório de Registrado de Imóveis de Poá”. Informa que apesar da dívida estar quitada, não conseguiu registrar a escritura do imóvel. Requer a citação da requerida e a adjudicação do referido imóvel. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 10 de fevereiro de 2025.

MZ Consultoria



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1021950-24.2023.8.26.0008**. Classe: Assunto: Monitória - Espécies de Contratos. Requerente: Vip Office - Locação de Escritorios e Serviços Ltda. Requerido: Ar Petro Serviços Administrativos e Comércio de Informatica Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1021950-24.2023.8.26.0008. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a AR PETRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 34.499.414/0001-29, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Vip Office - Locação de Escritorios e Serviços Ltda, para cobrança da quantia de R$ 15.600,21 (abril de 2024), decorrente do contrato firmado entre as partes vinculado e parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Outras Avenças registrado sob o n° 2.201.866, junto ao 10° Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1034541-10.2021.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Vila Pharma Drogaria e Perfumaria. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034541-10.2021.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VILA PHARMA DROGARIA E PERFUMARIA, CNPJ 30535655000125, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: Execução da quantia de R$174.808,95 (Novembro/2021) representada pelo contrato nº 02003.045266.316.1534060. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, após o prazo deste Edital, pague o débito reclamado, atualizado ou, em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluírem após os 20 dias supra, sob pena de penhora, bem como de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1070804-38.2021.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRICIO STENDARD, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, CPF N.º 707.119.484-02, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, alegando em síntese que o(s) réu(s) deixou(aram) de efetuar o pagamento, configurando o inadimplemento do crédito pactuado, estabelecendo desta forma, um saldo devedor de R$ 339.066,41 (Novembro de 2021), bem como as custas, honorários e demais cominações, referente a cédula de crédito bancário operação nº 1813000012830320614. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia mencionada, ou apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(s) réu(s) será(ão) considerado(s) revel(is), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DESAPROPRIAÇÃO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS. Processo Digital nº: **1017422-84.2015.8.26.0053**. Classe: Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Interesse Social Comum / L 4.132/1962. Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Requerido: Francoise Palmucci Regdasinski e outros. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1017422-84.2015.8.26.0053. A MM.ª Juíza de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr.ª Celina Kiyomi Toyoshima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO move uma Desapropriação - Desapropriação por Interesse Social Comum / L 4.132/1962 de Desapropriação contra Gabrielle Saraiva (falecida), Jacques Regdasinski (sucessor de Gabrielle falecido), Francoise Palmucci Regdasinski (viúva e sucessora do Sr. Jacques), Cristiane Palmucci Regdasinski (filha e sucessora do Sr. Jacques) e Valéria Palmucci Regdasinski (filha e sucessora do Sr. Jacques), objetivando "a área descrita nas plantas expropriatória P-32.170-A1 e ampliada PA-01-A2, com 6.583,00 m², concernente à totalidade do imóvel situado na r. Vittorio Emanuele Rossi, s/nº, 54 e 116, lotes 3 a 11, quadra F do loteamento Jardim Bom Refúgio, 2ª Gleba; r. Vittorio Emanuele Rossi, s/nº, esquina com r. Louis Boulanger, s/nº, lote 2; r. Louis Boulanger, s/nº, lote 1 e 27, quadra F do loteamento Jardim Bom Refúgio, 2ª Gleba; r. Louis Boulanger, s/nº, esquina com r. Boris Davidoff, s/nº, lote 26; r. Boris Davidoff, s/nº, 17, 18, 20, 22, 23 e 25, lotes 17 a 25 do loteamento Jardim Bom Refúgio, 2ª Gleba; r. Boris Davidoff, s/nº, esquina com r. Professor Conrado de Deo, s/nº, lote 16; r. Professor Conrado de Deo, s/nº, lote 15 do loteamento Jardim Bom Refúgio, 2ª Gleba, Jardim Bom Refúgio Campo Limpo, contribuintes nº 184.140.0011-7, 184.140.0010-9, 184.140.0009-5, 184.140.0008-7, 184.140.0007-9, 184.140.0006-0, 184.140.0005-2, 184.140.0004-4, 184.140.0003-6, 184.140.0002-8, 184.140.0001-1, 184.140.0025-7, 184.140.0024-9, 184.140.0023-0, 184.140.0022-2, 184.140.0021-4, 184.140.0020-6, 184.140.0019-2, 184.140.0018-4, 184.140.0017-6, 184.140.0016-8, 184.140.0015-1, declarada de interesse social para implantação do Melhoramento "Habitacional - r. Boris Davidoff", conforme descrição e demais elementos técnicos ora juntados, extraídos do processo administrativo nº 2013-0.075.167-0.", conforme Decreto Municipal nº 53.907 de 15 de maio de 2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1034930-84.2024.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Consignação de Chaves. Requerente: Plano Iguaçu Empreendimentos Imobiliários Ltda. Requerido: Fabiano Marcelo Salmaso Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034930-84.2024.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fabiano Marcelo Salmaso Silva (CPF. 258.666.468-03), que Plano Iguaçu Empreendimentos Imobiliários Ltda lhe ajuizou ação de Consignação de Chaves, objetivando a total procedência da ação, com a consequente determinação do depósito das chaves do apartamento nº 204, da Torre B, do Condomínio Residencial Plano & Alto do Jaraguá II, localizado na cidade de São Paulo/SP, adquirido pelo réu, extinguindo-se a obrigação da Autora, ora Consignante, em função do integral cumprimento de suas obrigações para conclusão do contrato, bem como, a condenação ao pagamento das custas e honorários advocatícios a serem arbitrados por este Juízo. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, conteste o feito ou retire as chaves depositadas, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 13ª VARA CÍVEL. DECISÃO-EDITAL. Processo Digital nº: **1045426-43.2022.8.26.0100**. Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: M D S Comercio de Roupas e Utilidades Ltda Me e outro. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Clarissa Rodrigues Alves. Vistos. Considerando que já foram esgotados todos os meios hábeis para localização da parte executada, DEFIRO a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Esse Juízo FAZ SABER a MARCELO SENA DE OLIVEIRA, CPF 04280226504 e M D S COMERCIO DE ROUPAS E UTILIDADES LTDA ME, CNPJ 39299217000180, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida ação de execução de título extrajudicial em 06/05/2022 por BANCO BRADESCO S/A pelo valor R$ 365.926,08, alegando em síntese: Foi celebrado entre as partes um título de crédito bancário sob o nº 5158214, no valor total de R$ 300.000,00, que deveria ser pago em 24 parcelas mensais. O Executado Marcelo Sena de Oliveira concordou em responder integralmente e de forma solidária pela obrigação. Informa, ainda, que os Executados deixaram de efetuar o pagamento da dívida, ocasionando a presente execução. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, faça o pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 339,30, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 11ª VARA CÍVEL. DECISÃO-EDITAL. Processo nº: **0005165-48.2025.8.26.0100**. Classe - Assunto Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Exequente: Gunnebo Gateway Brasil Servicos Ltda. Executado: Saul Instalações Elétricas Ltda. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves. Vistos. Tendo em vista que o(s) devedor(es) foi(ram) citado(s) por edital na face de conhecimento, faz-se necessária a intimação para pagamento de forma editalicia, nos termos do artigo 513, inciso IV, do Código de Processo Civil. Este Juízo FAZ SABER a SAUL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ 22414398000145, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Cumprimento de Sentença por Gunnebo Gateway Brasil Servicos Ltda, assim: Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que pague a condenação no valor de R$ 18.894,94 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), para, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, acrescidos de juros e correção monetária, sob pena de prosseguimento da execução e atos de constrição patrimonial. Será o presente edital publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte exequente as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 223,80, exceto em caso de gratuidade processual, no prazo de 10 (dez) dias. Trata-se de cumprimento de decisão judicial condenatória ao pagamento de quantia certa, nos termos do art. 523 do CPC. Int. São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL. 15ª VARA CÍVEL. D E C I S Ã O – E D I T A L. Processo nº: **0020338-30.2016.8.26.0100**. Classe – Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Prestação de Serviços. Requerente: ENERGIA 97 FM LTDA. Requerido: Verona Eventos Ltda. EPP, na pessoa de seu sócio, Sr. RENATO PAIVA e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Verona Eventos Ltda. EPP, na pessoa de seu sócio, Sr. RENATO PAIVA, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida a presente ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por ENERGIA 97 FM LTDA. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R$ 202,20, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2025. Fernando Antonio Tasso. Juiz de Direito.

Todos os dias, o **Diário de S. Paulo** traz a melhor cobertura do cotidiano Paulistano.
Um jornal moderno, em formato prático, de fácil leitura e manuseio.
jornal tem que ser diário

WHATSAPP - 011 95587-5932
E-MAIL -
CONTATO@CONSULTORIAMZ.COM.BR
Solução para seu dinheiro de volta.
CONSULTORIAMZ.COM.BR
MZ Consultoria

esportes

CLUBES DE SÃO PAULO

Ramón volta a mexer na lateral e escolhe Breno Bidon para encarar a UCV

Técnico cogitou mudar esquema tático, mas deve manter estrutura para decisão na Libertadores



Infoesporte

O Corinthians voltará a ter mudança na lateral esquerda e contará com Breno Bidon como titular pela primeira vez em 2025 no duelo contra a Universidad Central da Venezuela.

A partida será às 21h30 desta quarta-feira, na Neo Química Arena, e vale vaga na terceira fase da Conmebol Libertadores.

O técnico Ramón Díaz cogitou uma troca de esquema tático, com a utilização de três atacantes, mas ensaiou o time na véspera da partida com o habitual 4-4-2, com um losango no meio.

Titular nos clássicos contra Palmeiras e Santos e também na estreia na Libertadores, o lateral-esquerdo Hugo foi barrado. Ele dará lugar a Matheus Bidu, que volta a ganhar chance por ter características mais ofensivas que a do concorrente.

No meio, José Martínez foi deslocado para a função de primeiro volante, substituindo Raniele, que está machucado. À frente dele estarão André Carrillo e Breno Bidon, jovem que perdeu o início da temporada corintiana por estar com a Seleção sub-20. Ele foi reintegrado ao elenco na semana passada e entrou nos dois últimos jogos da equipe.

Assim, se não houver nenhum imprevisto, o Timão deve ir a campo contra a UCV com: Hugo Souza, Matheuzinho, André Ramalho, João Pedro Tchoca e Matheus Bidu; José Martínez, André Carrillo, Breno Bidon e Rodrigo Garro; Memphis Depay e Yuri Alberto.

Após empate em 1 a 1 no duelo de ida, em Caracas, o Corinthians precisa de uma vitória simples para avançar de fase. Novo empate leva a decisão da vaga para os pênaltis.



Foto: Rodrigo Coca / Ag.Corinthians

Quem passar do confronto enfrentará o ganhador do duelo equatoriano entre El Nacional e Barcelona de Guayaquil.

Micael faz primeiro treino pelo Palmeiras, e Felipe Anderson fica próximo de retorno

Verdão iniciou preparação para encarar o São Bernardo, no sábado, e pode ter reforços inscritos



Foto: Cesar Greco/Palmeiras



Infoesporte

Quinto reforço do Palmeiras para a temporada, o zagueiro Micael realizou o seu primeiro treino com o elenco do Verdão nesta terça-feira, na Academia de Futebol. O time se reapresentou após garantir a classificação para as quartas de final do Paulistão, no último domingo.

A equipe agora se prepara para encarar o São Bernardo, no próximo sábado, às 20h30, no estádio 1º de Maio. Os titulares do último confronto ficaram na parte interna do CT, enquanto os reservas e não relacionados foram a campo.

Micael pode ser uma das novidades no time no próximo sábado. Ele e Bruno Fuchs serão regularizados até sexta-feira para serem incluídos na lista do Paulistão.
Outro nome que deve reforçar o Palmeiras é Felipe Anderson. Em transição física devido a uma pubalgia, ele treinou em tempo integral com o elenco nesta terça e se aproxima do retorno aos gramados.

Com os demais reservas, Felipe Anderson participou das atividades com movimentação posicional de construções de jogadas, transições e saídas de bola. Na sequência, fez uma atividade técnica em dimensões reduzidas.

Já Piquerez, Gustavo Gómez e Bruno Rodrigues seguiram seus tratamentos. Paulinho, por sua vez, cumpriu cronograma interno e também no gramado (com bola) sob o comando do Núcleo de Saúde e Performance.

Os titulares vão treinar no campo nesta quarta, quando Abel Ferreira deve esboçar o time que enfrentará o São Bernardo.

São Paulo retoma conversas e aumenta otimismo por acerto com Thiago Mendes



Infoesporte

Thiago Mendes pode reforçar o São Paulo ainda nesta janela de transferências, que se encerra na próxima sexta-feira.

O meio-campista de 32 anos tem contrato com o Al-Rayyan, do Catar, até 30 de junho, mas tem conversas para ser liberado antes deste período. Há “grandes chances” de acerto, segundo uma fonte ligada ao jogador e ouvida pelo ge.

As conversas com o São Paulo, que no ano passado eram constantes, foram retomadas no fim de janeiro, ficaram estacionadas e agora voltaram a acontecer por causa da séria lesão sofrida por Pablo Maia.

Empresário do jogador, Paulo Pitombeira tem tratado do tema diretamente com a Galapaggos, gestora que administra o fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) do clube, para poder costurar uma engenharia financeira que não infrinja as restrições financeiras hoje em vigência.

Zé Rafael já aparece com a camisa do Santos em registro da CBF



Infoesporte

Perto de ser anunciado como reforço pelo Santos, o volante Zé Rafael já aparece com a camisa do Peixe no registro de atletas do site da CBF. Apesar disso, o jogador segue vinculado ao Palmeiras na entidade.
O Santos tem um acerto pela contratação de Zé Rafael desde o fim de janeiro. No entanto, o jogador precisou passar por uma pequena cirurgia na coluna para tratar de um problema que o incomodou durante a temporada passada.
No último dia 4, o presidente do Peixe, Marcelo Teixeira, explicou que o clube aguarda a recuperação do volante para o clube oficializar a contratação, desde que ele não tenha nenhuma limitação física. O Alvinegro Praiano trata o caso com tranquilidade, até porque Zé Rafael não poderia ser inscrito para a disputa do Campeonato Paulista.
Enquanto isso, Zé Rafael segue trabalhando no CT Rei Pelé junto com a equipe de fisioterapia do Santos. Na última semana, o volante esteve no gramado para acompanhar o treinamento do elenco e utilizava um colete para proteger a região operada.
A cirurgia foi realizada no dia 7 de fevereiro, no Hospital Albert Einstein, em São Paulo. O prazo de recuperação passado ao estafe de Zé Rafael é entre 60 e 90 dias. Tudo depende de como o jogador vai reagir durante a fisioterapia e quanto de tempo vai precisar para readquirir o ritmo físico para treinar com o grupo.
Pelo Santos, Zé Rafael vai poder participar do Campeonato Brasileiro e da Copa do Brasil. O Brasileirão tem início previsto para o fim do março, e o torneio mata-mata terá a participação do Peixe a partir da terceira fase.



Foto: Reprodução/Instagram

Solteira, Hariany faz vídeo de biquíni vermelho após fim de namoro com Matheus Vargas

Ex-BBB de 27 anos teria terminado com cantor após vídeo comprometedor dele circular nas redes

Hariany, solteira após terminar o namoro com Matheus Vargas, encantou os fãs ao postar um um vídeo de biquíni vermelho nesta terça (25). Com os cabelos presos em um rabo de cavalo alto, a ex-BBB de 27 anos filmou a si mesma na frente de um espelho e adiantou os planos para os próximos dias.

"Carnaval", avisou ela, que recebe muitos elogios pelos cliques. "Pode até tá meio abalada, mas sem corpo, nuncaaaaa", brincou um internauta, citando o fim do romance. Um vídeo no qual o filho do cantor Leonardo aparece tendo o pé lambido por uma mulher teria sido o motivo do término entre Matheus e Hariany.

Ela não confirmou, mas falou sobre o assunto. "Hoje venho até vocês para esclarecer o meu término depois de tamanha exposição, com o intuito único de deixar meus fãs tranquilos. E, para ser bem franca, essa situação não me define nem me derruba! Estou aqui para deixar claro: eu sou uma mulher forte, que não espero nada de homens para validar meu valor ou minha felicidade. Minha trajetória é guiada por mim mesma, nada muda", disse Hariany.

Carnaval 2025: Musa da Barroca Zona Sul faz aula de samba de salto alto e mochila de 20 quilos

A três dias do desfile, a influenciadora Fernanda Pedrosa intensificou os treinos

A influenciadora Fernanda Pedrosa tem se dedicado muito para fazer bonito no Anhembi. A musa da Barroca Zona Sul tem feito treinos bem diferentes. Nesta terça-feira (25), por exemplo, ela fez aulas de samba com a professora Ana Fiuza, usando uma mochila carregada com duas anilhas de 10 quilos, totalizando 20 quilos, e de salto alto.

"Minha preparação para o Carnaval 2025 vem desde setembro do ano passado, com muita dedicação e disciplina nos treinos de musculação, beach tennis, cardio, alimentação, suplementação e aulas de samba", conta ela à Quem.

A modelo revela que faz tudo isso para que seu corpo já se acostume com o peso do costeiro e ela possa sambar com mais leveza na Avenida.





Foto: Divulgação

"Nessas últimas semanas de ensaio, além de treinar já com a sandália do dia do desfile para ir acostumando com o samba no salto alto, também treinei com uma mochila nas costas", afirma.

"Coloquei duas anilhas de 10 quilos para sentir como se já estivesse com o costeiro nas costas, acredito que os adereços devam pesar menos que isso, mas toda preparação a mais já me deixa mais confiante para a minha estreia no Anhembi. Quero curtir essa festa com leveza, sorriso no rosto e samba no pé", acrescenta.

Maraisa deixa de seguir Fernando Mocó, manda indireta e fãs especulam fim de noivado

'Moleque', disse ela nas redes sociais em suposta indireta

Maraisa, de 37 anos de idade, preocupou fãs nesta terça-feira (25) ao deixar de seguir Fernando Mocó, seu então noivo, nas redes sociais. A irmã de Maiara publicou mensagens consideradas 'indiretas' pelos fãs depois do unfollow no empresário, com quem tinha um relacionamento iôiô desde junho de 2023.

As suspeitas de que os dois teriam encerrado o relacionamento aumentaram com uma publicação misteriosa da artista no X, antigo Twitter. "O tal do moleque nunca vai ser homem", escreveu ela. Maraisa e Fernando são amigos de infância, assumiram um namoro há quase dois anos, e noivaram em setembro do mesmo ano.

Com casamento marcado para outubro de 2024, eles surpreenderam o público ao anunciarem um término em julho. Duas semanas depois, reataram o relacionamento e foram fotografados aos beijos em um show na cidade de Conceição do Araguaia, no Pará.



Foto: Brazil News

Procurada pela Quem, a assessoria da sertaneja disse não comentar a vida pessoal da cantora. "Entendemos que este tipo de conteúdo o próprio artista irá comentar em suas redes, caso se sinta confortável", afirmou.

passatempo

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Crime investigado pela Justiça Eleitoral
Continente que abriga mais da metade da população mundial
(?) Regina, cantora
Desmedido; gigantesco
(?) do Morro, grupo teatral
Parte do navio também conhecida como "castelo de popa"
Direito do consumidor na compra de produto com defeito
Desilusão amorosa (p. ext.)
Forma, em inglês
Nota musical
O participante do bloco carnavalesco
(?) VIP: é reservada a celebridades
Debaixo de
Arte ensinada em Hogwarts
Camareira de hotéis
Palavra que encerra orações
Banheira
"Planta", em "caatinga"
O mais raso dos Grandes Lagos (EUA)
Total escuridão
Cerimônia religiosa
Planeta gasoso circulado por anéis
Medida como a pressão arterial (Med.)
(?) Kilmer, ator de "Top Gun: Maverick"
Enxergar
Limpador de ruas (bras.)
O filme em VHS
Seu aumento é desejo do trabalhador
Sozinho, em inglês
Cachaça (bras.)
Sacrificar matando
Auxilia nos afazeres domésticos
"(?), Chics!", livro de Gloria Kalil
Caloria (símbolo)
Litorais
Sobrenome, em francês
(?) dos Palmares, mártir do Abolicionismo
Fruta vermelha antioxidante
Queijo italiano de sabor intenso
Waza-(?), golpe do judô
Fluido de isqueiros
(?) Kutner, atriz
Feitio da curva de retorno
Amazonas (sigla)
Os tempos passados
Estádio do Santos (fut.)
Preposição essencial à crase
O de 20 é 40
Cantora nigeriana de "Smooth Operator"
Parte mais gasta do sapato
Lista; relação
Engodo de pesca

BANCO 3/ari — nom — uca. 4/form — sade. 5/alone.

9

#FaçaCoquetel
Assine e receba no conforto da sua casa!
www.assinecoquetel.com.br
Acesse nosso site!
COQUETEL
@coquetel /editoraCoquetel

Solução





ARIES – 21/03 a 20/04
As vibes instáveis seguem ativas no período da noite e a ordem é se prevenir. Não convém inventar muita moda porque a Lua fica fora de curso e aponta alguns imprevistos e contratempos. Na paixão, a recomendação é ficar na rotina e curtir o aconchego. COR: AZUL-CLARO PALPITE: 53, 41, 60.



TOURO – 21/04 a 20/05
Meio da semana e hoje as exigências tendem a aumentar, principalmente na profissão. O astral fica mais favorável pela manhã e não vai faltar traquejo para lidar com as responsabilidades. Até o coração pode ser alvo de perrenguinhos, então, segure a onda e procure dosar bem o nível de sinceridade. COR: PRETO PALPITE: 59, 04, 33.



GÊMEOS – 21/05 a 20/06
A Lua segue livre e solta e convida você a sair da sua zona de conforto. Oportunidade de emprego em outra empresa ou cidade pode ser o estímulo que faltava para realizar as mudanças que deseja. Talvez não sinta muita vontade de sair, embora possa ter surpresinhas no decorrer da noite no amor. COR: CEREJA PALPITE: 25, 09, 52.



CÂNCER – 21/06 a 21/07
O momento é indicado para mergulhar em seus interesses, lidar com pesquisas, trabalhos que exigem investigação e capacidade de concentração. Nas relações pessoais, pode ser que esteja mais exigente, mas vai retribuir à altura a atenção que receber. No amor, há tendência de aprofundar os sentimentos. COR: AMARELO-OURO PALPITE: 10, 48, 03.



LEÃO – 22/07 a 22/08
Seu dom para convencer e agradar estará ativo e acordos vantajosos podem ser feitos, mas dobre a atenção no final da tarde, quando tensões vão aflorar no ambiente profissional. Na paixão, o romance fica favorecido durante o dia, mas o cenário muda à noite e tretas podem marcar presença. COR: AMARELO PALPITE: 27, 10, 18.



VIRGEM – 23/08 a 22/09
O momento é propício para tomar iniciativas e colocar as coisas em ordem no serviço. Se procura emprego, pode receber dicas de colegas e pessoas que sabem da sua capacidade. Assuntos do coração ficam estimulados durante o dia, mas podem ser alvos de bagacinhas e imprevistos à noite. COR: DOURADO PALPITE: 10, 37, 19.



LIBRA – 23/09 a 22/10
O dia começa com as vibes maravilindas da Lua em seu paraíso e ela vai dar a maior força para a sua estrela brilhar na vida profissional, nas relações em geral e no amor. Mas, convém abrir o olhão com despesas supérfluas e desconfiar de promessas de dinheiro fácil. COR: VIOLETA PALPITE: 08, 15, 33.



ESCORPIÃO – 23/10 a 21/11
Os interesses do seu lar e o convívio com os parentes continuam ocupando o centro das atenções. O trabalho também estará favorecido e as experiências que acumula vão fazer toda diferença em seu desempenho profissional. Mas convém ligar o radarzinho do final da tarde em diante porque um clima treteiro vai marcar presença, principalmente na vida amorosa. COR: LARANJA PALPITE: 19, 03, 21.



SAGITÁRIO – 22/11 a 21/12
No trabalho, vai contar com muita desenvoltura, mas convém redobrar a cautela ao anoitecer. É que o astral vai dar uma guinada e os perrenguinhos podem rolar. O recado também vale para a paixão, então, pegue leve para não provocar atritos desnecessários. COR: AZUL PALPITE: 30, 48, 12.



CAPRICÓRNIO – 22/12 a 20/01
Eita, meu cristalzinho, energias inquietas comandam o astral e convém passar o dia de braços dados com a prudência, especialmente ao lidar com dinheiro. Do meio da tarde em diante, tensões e bagacinhas vão rondar as relações em geral. Como a vida amorosa faz parte do pacote treteiro, convém maneirar nas exigências. COR: GOIABA PALPITE: 21, 37, 28.



AQUÁRIO – 21/01 a 19/02
A Lua segue linda, leve e solta em sua companhia e traz vibes estimulantes para você ir atrás dos seus interesses. Mas convém agir rápido e aproveitar as oportunidades o quanto antes. Tensões estão previstas em seus contatos e o lado rebelde e imprevisível do seu signo pode falar mais alto, incluindo no departamento amoroso. COR: AZUL-MARINHO PALPITE: 44, 53, 06.



PEIXES – 20/02 a 20/03
Desafios podem rolar e a culpa é da Lua, que circula em seu inferno astral e se estranha com Urano. As coisas devem fluir melhor na parte da manhã, mas pode faltar disposição para socializar. O período será de altos e baixos nos assuntos do coração, então, evite criar muitas expectativas. COR: VERMELHO PALPITE: 19, 48, 37.

Eufrázio

VANTAGENS DO GRUPO UTAM PARA SEU NEGÓCIO!



Há quase 50 anos no mercado, o Grupo Utam disponibiliza uma variedade de produtos para os mais diferentes tipos de restaurantes, escritórios e portes de empresas. Você pode otimizar combos de produtos que melhor se adeque ao seu tipo de negócio ou empresa. E com isso oferecer excelência em café para seus clientes. Consulte-nos e veja as possibilidades de combos com produtos Utam!

Combo 1

Cafés Torrados e Moidos + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Ofereça o melhor ao seu cliente.

Combo 2

Cafés em Cápsulas + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Espresso a partir de grãos dos melhores produtores mundiais.

Combo 3

Cafés em Grãos Especiais + Açúcar + Adoçante + Mexedor + Copos Personalizados

Grãos especiais para cada tipo de negócio.

PROJETO INTEGRADO

Grupo utam









WWW.GRUPOUTAM.COM.BR LOJA.UTAM.COM.BR Televendas: 17 99603 2011